SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 22 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO V | Nº 1182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
RESOLUÇÃO N° 003/2014

"Dá nova redação ao artigo 3º da Resolução nº 01/2014".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do Artigo 30, XXII; Artigo 36, V, ambos, da LOM combinado com o Artigo 44, § 1º; Artigo 89, III, ambos, do Regimento Interno, **FAZ SABER** que os Parlamentares aprovaram e ele promulga a seguinte Resolução que:

RESOLVE:

Art. 1º Da nova redação ao artigo 3º da Resolução nº 001/2014, que passa assim a vigorar:

"Art. 3º Terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para a conclusão de seus trabalhos, poderá este prazo ser prorrogado, para tanto, deve ser requerida à prorrogação dentro do prazo de vigência sob pena de preclusão".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 17 de Abril de 2014; 193º da Independência; 126º da República; 17º Emancipação.

DAIR BOONE
Vereador-Presidente

Publicado por:
Silvania Araujo Amorim
Código Identificador:FE6DCF11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOAMDA DE PREÇO Nº 002/2014

EDITAL Nº 032/2014

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO, destinada a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Obras em Construção Civil, para **construção do Centro de Saúde**, no Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Plano de Trabalho. Os Recursos para a realização dos serviços é proveniente do **Convênio nº 065/PCN/2012**, com contrapartida do Município, no valor global de R$ **255.500,00** (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). Procedimento Administrativo iniciado através do Processo nº. **0634/SEMUSA/2014**, com sessão de abertura marcada para o **dia 12 de Maio de 2014, às 09h00min,** horário local, na sala da Comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Afonso Pena, nº. 3370, Centro, em Alto Alegre dos Parecis/RO. O Edital e os demais elementos técnicos pertinentes ao certame poderão ser obtidos de forma gratuita em mídia digital junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, sito av. Afonso Pena 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, no site www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php ou via e-mail **cpl@altoalegre.ro.gov.br**, bem como as informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (69) 3643-1255/1104 Ramal 201, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, horário local; exceto em dias de feriado. Caso haja interesse de cópia em papel do referido edital, será cobrado o valor de **R$ 30,00 (trinta reais)** devendo ser recolhido através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo setor de Tributos desta Prefeitura.

Alto Alegre dos Parecis, 17 de Abril de 2014.

CLÁUDIO VILVOCK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B2413B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 010/2014, Registro de Preço nº 018/2014** cujo objeto é Aquisição Gêneros alimentícios **Polpas de Fruta Congelada**, proveniente do Processo Administrativo nº 0400/SEMEC/2014, conforme Ata de Realização do Pregão Presencial, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Presencial, como segue:

01	Modalidade	Pregão na forma Presencial;
02	Tipo	Menor Preço Por Lote;
03	Processo Administrativo	0400/SEMEC/2014;
04	Fonte de Recurso	Recurso Próprio de cada Secretaria;
05	Objeto	Aquisição de Gêneros alimentícios **Polpas de Fruta Congelada,** descrito minuciosamente no edital e seus anexos;
06	Beneficiário	Secretarias Municipais Participantes;
07	Fornecedor	**EDEMILSON DE SOUZA NOVELLI;**
08	Valor Homologado	R$ **56.999,28** (Cinquenta e Seis Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos);
09	CPF/MF	**Sob nº: 221.466.952-34;**
10	Inscrição estadual:	**Sob nº: 00000003361772;**

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Abril de 2014.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:519CF455

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 01/2014

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** os autos do Processo Licitatório, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade de Leilão **01/2014**, após analise e emissão de pareceres técnicos, venho **HOMOLOGAR**, com base no Inciso VI Art. 43 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

01	Modalidade	Leilão;
02	Tipo	Maior Lance por Lote;
03	Processo Administrativo	022/SEMAD/2014;
04	Objeto	ALIENAÇÃO DE PRODUTOS FLORESTAIS APREENDIDOS PELO IBAMA E DOADOS AO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO.
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Administração;
06	Vencedores	**Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28**:** Licitante: **José Rodrigues de Morais**; **Lote:** 08, Licitante: **José Ailton Fagundes da Silva;**
07	Valores Adjudicados	**Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28**: R$ 101.030,77** (Cento e Um Mil trinta Reais e Setenta e Sete Centavos); **Lote:** 08: **R$ 4.480,16** (Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Dezesseis Centavos)
08	CPF/MF	**Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28**: 390.174.602-10; Lote:** 08: **744.777.572-04;**
09	Lotes Desertos	**Lotes:** 26 e 29**: Madeira em Toras; Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10,11, 12, 13, 14, 15: **Madeira Beneficiada;**

Por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que os Licitantes vencedores sejam à partir de agora convocados para retirada do objeto conforme edital;
III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 16 de Abril de 2014

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DB75CAA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.501 de 14 de abril de 2014.

"EXONERA RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CDS-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerado do cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CDS-04, o senhor LUIZ MARCOS MACHADO DE LIMA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11/04/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:4596DC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.502 de 14 de abril de 2014.

"NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CDS-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CDS-04, a senhora EDNEIA TEIXEIRA DA SILVA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 12/04/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:7F2A39C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.485, de 11 de abril de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/02/001812, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **TATIANE LIMA DA SILVA,** na função de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR N - I - 40 HORAS, matrícula nº. 6571-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/03/2014 a 29/05/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/03/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:AC117AA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.487, de 11 de abril de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/01/000496, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **GILVÂNIA DOS SANTOS BATISTA,** na função de PROFESSOR - 40 HORAS, matrícula nº. 6274-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **04/06/2014 a 01/09/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04/06/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:EC8B4498

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.488, de 11 de abril de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/04/004172, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **IRACEMA NORONHA DE OLIVEIRA,** na função de PROFESSORA N-III - 40 HORAS, matrícula nº. 6616-8, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **03/02/2014 a 03/05/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/02/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:9D2C825E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.489, de 11 de abril de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/01/001088, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **JOSIANE KEURI DA SILVA,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS, matrícula nº. 6906-0, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/04/2014 a 29/06/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/04/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:7370BD4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.490, de 11 de abril de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/07/008502, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MARIA DALILA ANDRADE DE AZEVEDO,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS, matrícula nº. 6476-9, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **05/03/2014 a 02/06/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05/03/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:A56E22AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.491, de 11 de abril de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2013/07/008316, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MÁRCIA CAVALCANTE DA SILVA QUEIROZ,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS, matrícula nº. 6618-4, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/02/2014 a 01/05/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/02/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E7DA478B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.492, de 11 de abril de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/03/002609, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MARIA AQUINO MACIEL,** na função de PROFESSORA - 20 HORAS, matrícula nº. 2416-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/04/2014 a 29/06/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/04/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:6A595C31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.493, de 11 de abril de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/02/001100, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MARIA GONÇALVES PINHEIRO,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS, matrícula nº. 447-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/03/2014 a 29/05/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/03/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:07FA6B3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.494, de 11 de abril de 2014.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao Processo n.º 2014/02/001800, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MARIA RODRIGUES DE SOUZA,** na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS, matrícula nº. 2860-6, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/03/2014 a 29/05/2014.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/03/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:1CB96FC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.504/PGM/2014 de 14 de abril de 2014.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007, em atenção ao Ofício Nº.0347/GP/JURIDICO/2014;

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora MARIA VALDENIZE PEREIRA LIMA, matrícula n.º862533, para o Município de Porto Velho/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Porto Velho/RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 14/03/2014, vigorando pelo período de 14/03/2014 a 31/12/2014, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:6A5A6590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO

DECRETO Nº. 10.503/PGM/2014 de 14 de abril de 2014.

"CONCEDE AO SERVIDOR (A), AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 123 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, e em atenção ao requerimento do processo administrativo 2014/02/001311,

DECRETO:

Art. 1º - O afastamento da servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** matrícula nº. 2384-1, no cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR N-I – 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pelo período de **02 (DOIS) ANOS** sem remuneração.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/04/2014, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:9F8E1822

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 026/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2379/2014.

Celebrado: 14.04.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- **CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE ARIQUEMES - CCEP**

Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto autorização para o trabalho externo dos apenados que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina e inexistência de fuga e de falta grave.

Do prazo: 12 (doze) meses.
Do valor: R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Processo administrativo nº2379/2014.

Interveniente: Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comercio.

Ariquemes – RO, 17 Abril de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:9F485BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3248/2014.

Celebrado: 08.04.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2- **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA VERDE AMAZÔNIA FM.**

Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a cooperação entre o Município de Ariquemes e associação acima qualificada, visando o repasse financeiro a fim de custear despesas com as atividades da "REALIZAÇÃO DO EVENTO DOMINGÃO NA PRAÇA", em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Convênio, independentemente de transcrição.Do prazo: até 14 de dezembro de 2014.Do valor: R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)Processo administrativo nº3248/2014.

Interveniente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE e LAZER.

Ariquemes – RO, 17 Abril de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:63A4F29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 95/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3549/2009

Celebrado: 03.01.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **RONNDA VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**

Objeto: O objeto deste termo aditivo tem a finalidade prorrogar por 6 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 095/PMA/2009 e aditivar o valor no montante de 45.178,20 (quarenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos)

Do prazo: 06 (seis) meses.
Do valor: 45.178,20 (quarenta e cinco mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos.

Processo administrativo: 3549/2009**.**

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ariquemes – RO, 17 Abril de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:859A7A1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 145/PMA/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3515/2009**

Celebrado: 25.02.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **RONNDA VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA - ME**

Objeto: O objeto deste termo aditivo tem a finalidade prorrogar por 2 (dois) meses o prazo de vigência do Contrato nº 145/PMA/2009 e aditivar o valor no montante de R$ 21.400,20 (vinte e um mil quatrocentos reais e vinte centavos)

Do prazo: 02 (dois) meses.
Valor: R$: 21.400,20 (vinte e um mil quatrocentos reais e vinte centavos)
Processo administrativo: 3515/2009**.**

Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes – RO, 17 Abril de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D9C00C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DE CONTRATO 024/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 10139/2013.**

Celebrado: 14.04.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.**

Objeto: O Presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa qualificada para execução de obras de Construção Civil, para realizar o serviço de construção de pátio coberto no Centro Municipal de Educação Balão Mágico, localizada na BR 364, KM 16, nº941, Bairro Marechal Rondon, zona urbana, totalizando 278 m² de intervenções, conforme Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Cronograma Fisico-Financeiro e Plantas, conforme os termos do Processo Administrativo nº10.139/2013, Projeto Básico, anexos, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

Prazo: 120 (cento e vinte) cento e vinte

Valor: R$: 93.985,73 (noventa e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Processo Administrativo: nº 010139/2013.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes – RO, 17 Abril de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:F9094DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/2582**

Celebrado: 15.04.2014

Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **C. DE FELIPPE – ME.**
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditivar o valor estabelecido no Contrato nº 74/PGM/2014.

VALOR: 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinqüenta reais).

Processo administrativo 2582/2013**.**

Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Ariquemes – RO, 17 de Abril de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:53B1CB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2013 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013/11939**

Celebrado: 28.02.2014
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS LTDA.**
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto aditivar o valor estabelecido no Contrato nº 121/PGM/2013.
VALOR: 2.969,07 (dois mil novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos).Processo administrativo 11939/2013**.**
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde

Ariquemes – RO, 17 de Abril de 2014.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:ABA7D054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.870 /SEMPOG/14, JUSTIFICATIVA Nº. 055/CPL/14**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 10.134 de 27.08.2013, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº. 055/CPL/14**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 1.870 /SEMPOG/14, em favor da empresa: **TIGRÃO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 05.880.596/0001-85, Valor: 370,30 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), com suporte no Art. 25, Inciso I da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 17 de Abril de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Gonçalves Apolinario
Código Identificador:65ECF193

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.868 /SEMPOG/14, JUSTIFICATIVA Nº. 056/CPL/14

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 10.134 de 27.08.2013, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº**. **056/CPL/14**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 1.868 /SEMPOG/14, em favor da empresa: **RONDO MOTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 84.615.541/0001-14, Valor: 2.699,66 (DOIS MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), com suporte no Art. 25, Inciso I da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 17 de Abril de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Gonçalves Apolinario
Código Identificador:2B89B3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.315/SEMA/14, JUSTIFICATIVA Nº. 069/CPL/14

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 10.134 de 27.08.2013, através das atribuições que são conferidas a Comissão, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº**. **069/CPL/14**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 3.315/SEMA/14, em favor do fornecedor: **MARIA LUZIA DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ: 04.214.231/0001-59, Valor: 231,66 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), com suporte no Art. 24, Inciso II da lei nº 8.666/93.

Ariquemes-RO, 17 de Abril de 2014.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Gonçalves Apolinario
Código Identificador:1AB4DB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2014 PROCESSO N° 163/SEMPOG/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 10.133/PGM/2013, de 27 de agosto de 2013, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93,vem neste ato, esclarecer aos interessados, e torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 030/2014, referente ao Processo Administrativo nº. 163/SEMPOG/2014, publicada no Jornal A Gazeta de Rondônia na pagina 10, datado em 10/04/2014 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 1176 datado em 10/04/2014 e Site Oficial do Município datado em 10/04/2014, A onde se lê: a retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br.; Lê-se: A retirada do edital e sessão está disponível no site www.comprasnet.gov.br. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 16 de abril de 2014.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:F638888F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2014 PROCESSO N° 2776/SEMPOG/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E PAPEL SULFITE PARA IMPRESSORA PLOTTER MODELO HP DESIGNJET 500, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO NÚCLEO EXECUTIVO DE ENGENHARIA CONFORME TOMBAMENTO N° 039547, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 13.691,50, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 045/SEMPOG/2014, às fls. 15. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de agosto de 2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 047/SEMPOG/2014 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/04/2014 até às 08h40min. do dia 06/05/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 08h45min do dia 06/05/2014 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de abril de 2014.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4DE614C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2014 PROCESSO N° 3101/FUNCEL/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS para atender as necessidades da FUNCEL, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 3.274,95, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 012/FUNCEL/2014, às fls. 15. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de agosto de 2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 056/2014 tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/04/2014 até às 10h40min. do dia 06/05/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 10h45min do dia 06/05/2014 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de abril de 2014.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:3241DFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2014 PROCESSO N° 3522/SEMA/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PESSOAL CAPACITADO E HABILITADO, PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NO PARQUE BOTÂNICO DE ARIQUEMES, NOS LOCAIS INDICADOS COM AS REFERIDAS ESPECIFICAÇÕES, sendo o valor estimado desta licitação é de R$ 4.489,00, conforme NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA nº 066/SEMA/2014, às fls. 24/25. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 10.133 de 27 de agosto de 2013 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 066/SEMPOG/2014 tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 23/04/2014 até às 12h40min. do dia 06/05/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 12h45min do dia 06/05/2014 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 17 de abril de 2014.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2717015C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

DIVISAO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do **Município de Cabixi** , **Estado de Rondônia de Prefeitura Municipal** , relativo ao **Primeiro Bimestre** do ano de **2014**, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foi publicado com afixação no Mural desta Prefeitura , no período de **17/04/2014 a 19/05/2014.**

Comprometo-me, sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Cabixi – RO , 17 de Abril de 2014

SUZELI DE SOUZA MARTINS
Contadora
CRC 006.868/0-1

SUSANA MARTA RECH DE ARARUNA
Secretária Municipal Especial

Publicado por:
Elizabeth Fernandes
Código Identificador:980338BF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014 PROCESSO Nº 354/2014

O **Município de Cabixi - RO**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2014 para A***quisição de Gêneros Alimentícios Por Meio da Compra Direta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural***, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de aproximadamente 150(cento e cinqüenta) dias letivo do ano de 2014, a contar da assinatura do contrato. Os interessados deverão apresentar os envelopes de Habilitação e da Proposta de Preços (projeto de venda) **Sessão pública: 23/04/14, com início às 9: h, horário Local**, na SEMEC Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, junto ao Setor de Alimentação Escolar, sito a R.. Bororos, 3174 Centro. Fone: (69) 3345-2283.

Cabixi, 17 de Abril de 2014.

VALDINEI ANTUNES CARBONERA
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Vieira Frank
Código Identificador:8EC4D1E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014, quem tem o objeto: **Formação de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de consumo – gêneros alimentícios e material de limpeza, destinado a Secretaria de Coordenação Geral ,** que teve como vencedor as seguintes empresas:
A. J. DE ARAUJO MOREIRA & CIA LTDA ME - 00.634.268/0001-85
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 17 de Abril de 2014.

FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:C32E3B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2156

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 56.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA

113 12.361.1003.1009.0000 CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 43.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 12
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 011 Convenio Transporte Escolar

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

239 10.302.1002.2028.0000 APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade

240 10.302.1002.2028.0000 APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR

106 12.122.1003.2039.0000 MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULA DA SEC. MUN. DE EDUCA -43.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
012 001 Recursos Próprios / Ordinários

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

200 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários

205 10.122.1001.2010.0000 APOIO ADM DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00
3.3.90.59.00 PENSOES ESPECIAIS F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 001 Recursos Próprios / Ordinários

DECRETO Nº 2156 , DE 16 DE ABRIL DE 2014 - LEI N.621

02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

241 10.302.1002.2028.0000 APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade

242 10.302.1002.2028.0000 APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 114 MAC - Média e Alta Complexidade

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 16 de abril de 2014

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Ferreira Gabiati
Código Identificador:F9B9F099

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 037/GP/2014

De 17 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias o servidor abaixo relacionado para o mesmo se deslocar até o município de Ji-Paraná, com saída no dia 21 de abril de 2014 e retorno no dia 26 de abril do corrente ano, para o mesmo realizar o Fechamento do Balanço de 2013, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de abril de 2014, conforme discriminado abaixo.

TELMO QUEIROZ DE OLIVEIRA - CAD. 4151 – Técnico em Contabilidade – 114,00 x 05 = 570,00 (Quinhentos e setenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6B34E82B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA 038/GP/2014

De 17 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 095 de 18 de dezembro de 2006.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados para o mesmo se deslocar até o município de Ji-Paraná, com saída no dia 21 de abril de 2014 e retorno no dia 26 de abril do corrente ano, para o mesmo realizar o Fechamento do Balanço de 2013 do Fundo Municipal de Saúde - FMS, nos dias 22, 23, 24, 25 e 26 de abril de 2014, conforme discriminado abaixo.

EDMAR OLIVEIRA AMORIM - CAD. 5289 – Coordenador do Fundo Municipal – 114,00 x 06 = 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais).

ELTON PINHEIRO DE ABREU - CAD. 5351 – Administrador de Programa de Informática – 114,00 x 06 = 684,00 (Seiscentos e oitenta e quatro reais

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1FF431C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/CPLM/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/SEMUSA/2014.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 121/GAB/2013 "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada "**LICITAÇÃO"** sob a modalidade "**PREGÃO"**, na forma "**PRESENCIAL"**, do tipo "**MENOR PREÇO** no **ITEM"**. Na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiária); Lei Complementar nº. 123/2006 e demais normas e regulamentos atinentes à matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **DO OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, conforme especificações no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **LOCAL E DATA DE ABERTURA: 07** de Maio de 2014, às 07h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Jacarandá, nº. 100 neste Município de Castanheiras/RO. O Edital poderá ser solicitado por via e-mail: cpl@pmcastanheiras.com.br, pelo site: http://www.pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala da CPLM de segunda à sexta feira no horário das 07h30min às 13h30min.

Castanheiras/RO, 17 de abril de 2014.

WAINE BATISTA DE MORAES
Pregoeiro
Port. 121/GAB/2013

Publicado por:
Waine Batista de Moraes
Código Identificador:3460E18C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar possíveis possuidores do imóvel que se encontra cadastrado em nome do **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS,** a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "01"** da **Quadra "170" do Setor "C"** situado na Rua Maria A. G. Duran, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 197/2014 de Regularização de Imóvel o **Sr. Belarmino José Shneider**, brasileiro, casado, agricultor, CPF n° 483.598.669-53, residente e domiciliado sito na linha 6 do 3° para 2° eixo – Km 8, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
.
Cerejeiras – RO, 17 de Abril de 2.014.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:47575786

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Justificação de Posse
Prazo: 30 (trinta) dias

Finalidade: Notificar possíveis possuidores do imóvel que se encontra cadastrado em nome do **MUNICIPIO DE CEREJEIRAS,** a comparecer junto ao Departamento de receita de Prefeitura Municipal de Cerejeiras, à Avenida das Nações, 1919, Centro, a dizer sobre o imóvel: **Lote "03"** da **Quadra "170" do Setor "C"** situado na Rua Maria A. G. Duran, em Cerejeiras – RO, onde no Processo Administrativo nº. 196/2014 de Regularização de Imóvel o **Sr. Belarmino José Shneider**, brasileiro, casado, agricultor, CPF n° 483.598.669-53, residente e domiciliado sito na linha 6 do 3° para 2° eixo – Km 8, Cerejeiras/RO, requer dizendo ter a posse mansa e pacífica do referido imóvel. O notificado poderá contraditar a retomada, requerendo o que entender de direito.

FERNANDO REZENDE DA SILVA.
Diretor de Coordenação e Planejamento.
.
Cerejeiras – RO, 17 de Abril de 2.014.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C90D1E6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

A Câmara Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto nº 07/2013, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Lote**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PESSOAL E PATRIMONIAL DESTINADOS Á CÂMARA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.. Processo Administrativo nº **31/2014**. Data de inicio da sessão pública: **06 de Maio de 2014** as **08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou por e-mail www.camaradechupinguaia.ro.gov.br, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av Osvaldo Bertozzi 2780,Centro de Chupinguaia – RO; CEP: 76.990-000, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 - 1774.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7BCC0ADA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 390/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
OBJETIVO: Pagamento de serviços para atender na limpeza e manutenção de aparelhos condicionadores de ar e uma geladeira, instalados nos estabelecimentos do Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro Xavier. Processo nº 390/2014, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

Firma: CARLITO DIAS DOS SANTOS

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 09, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 17/04/2014

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:05D66A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 296/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de reforma geral de Unidade de Saúde Jois Antonio de Souza, conforme Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e projeto Arquitetônico, nos autos. Processo nº 296/2014, HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

Firma: W.E.ENGENHARIA LTDA

Vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente a TOMADA DE PREÇOS, nº 003/2014, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 17/04/2014

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:F94A0D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 083/2014

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 083/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: B.W.M. AUTO POSTO LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos, conforme proposta e NADs nº 198 a 201/2014, dos autos destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Colorado do Oeste-RO.
VALOR: 140.173,00
NOTA DE EMPENHO: nºs195 a 198/2014.

Colorado do Oeste, 21 de Março de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:25456A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 086/2014

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 086/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: MERCADO ANTUNES LTDA - ME
OBJETO: Fornecer Gêneros Alimentícios (Pão francês), conforme proposta e NAD nº 234/2014, dos autos destinados a atender as necessidades do Hospital do Município de Colorado do Oeste.
VALOR: 4.543,00
NOTA DE EMPENHO: Nº 215/2014

Colorado do Oeste, 07 de Abril de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:3F2930F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 084/2014

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 084/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: SUPERSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecer Gêneros Alimentícios, conforme proposta e NAD nº 228/2014, dos autos destinados a atender as necessidades do Hospital do Município de Colorado do Oeste.
VALOR: 14.665,94
NOTA DE EMPENHO: Nº 218/2014

Colorado do Oeste, 07 de Abril de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:441FCD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 085/2014

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 085/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO
CONTRATADA: DIETRICH & DIETRICH COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: Fornecer Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e de Copa e Cozinha , conforme proposta e NADs nº 229 a 233/2014, dos autos destinados a atender as necessidades do Hospital do Município de Colorado do Oeste.
VALOR: 75.942,82
NOTAS DE EMPENHO: Nº 219 a 223/2014.

Colorado do Oeste, 07 de Abril de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:AB09BB60

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
LICENÇA PRÉVIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, CNPJ: 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº4132, no município de Colorado do Oeste/RO, torna

público que requereu à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental–NUCOF/SEDAM em 10/04/2014, a **LICENÇA PRÉVIA,** para a regularização do projeto de "**Revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida**", obra localizada na Av. Tapajós, num total de 7.840M², nos termos do Inc. VI letra "a" do artigo 150 da Constituição Federal vigente.

Colorado do Oeste/RO, 10 de abril de 2014.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago José Monteiro Vieira
Código Identificador:F617F56D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 021/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 251/2014.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 003 de 02 de Janeiro de 2013 e 173 de 02 de Julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo Menor Preço/TOTAL POR LOTE** tendo como Objeto: **Aquisição de pneus, câmaras e protetores (novos) para suprir as necessidades da manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.** Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **23/04/2014**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **05/05/2014** e inicio da sessão pública: dia **05/05/2014** às **09:30h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs.O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$55.252,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

Corumbiara-RO em 17 de Abril de 2014.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Portaria N°. 003/2013

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BBA7DFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2014 PROCESSO N°130/SEMSAU/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRANSMISSÃO FIXA VHF/FM, RADIO TRANSCEPTOR HT PORTÁTIL VHF 136 – 174 MHZ, COM 16 CANAIS, FONE DE OUVIDO DE LAPELA E PTT COM KIT ACÚSTICO TRANSPARENTE, ESTAÇÃO MOVEL VHF/FM, PROJETO DE ENGENHARIA PARA LIBERAÇÃO DE FREQUÊNCIA/ANATEL para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Cujubim através da pregoeira designado pela Portaria nº. 09 de 13 de janeiro de 2014 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 003/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 22/04/2014 até às 09h30min. do dia 06/05/2014. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/05/2014 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 21 de fevereiro de 2014.

ITATIANE MARTINELLI
Pregoeira

Publicado por:
Itatiane Martinelli
Código Identificador:4703A8DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2014

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/1993; ICCAP – IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.377.798/0002-00**; Objeto:** aquisição de materiais e prestação de serviços referente à revisão obrigatória de 2.000 horas da Retroescavadeira Randon RD406; **Processo Administrativo n.º** 182-07/2014**;** com o valor de **R$ 7.597,86** (**sete mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos**). **Autorização:** em 17/04/2014, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 17/04/2014, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Abril de 2014.

PAULO ROBERTO STRESSER
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 083/GAB-PMIO/13

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:F32989B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 30/2014
CONTRATO Nº 09/2014
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU
CNPJ: 05.705.900/0001-58
CONTRATADA: E. M. P. BAQUE PAPELARIA LTDA EPP
CNPJ: 09.467.155/0001-07
OBJETO: O presente contrato tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**
INICIO DA VIGÊNCIA: 03/04/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
VALOR: R$6.598,55 (Seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)

Jaru - RO, 17 de Abril de 2014.

JOSEMAR FIGUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:4FF425B3

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 30/2014
CONTRATO Nº 09/2014
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU
CNPJ: 05.705.900/0001-58
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CNPJ: 04.925.681/0001-50
OBJETO: O presente contrato tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**
INICIO DA VIGÊNCIA: 03/04/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
VALOR: R$5.283,00 (Cinco mil, duzentos e oitenta e três reais)

Jaru - RO, 17 de Abril de 2014.

JOSEMAR FIGUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8D4D6813

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 024/GP/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO, C.I. 076/SEMAS/Jaru/2014, de 15 de abril de 2014, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da qual se solicita alteração na comissão de acompanhamento, recebimento de Serviços e Materiais;
R E S O L V E
Art. 1° - Constituir Comissão Permanente para acompanhamento e recebimento de Serviços e Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que será composta pelos seguintes servidores, a saber:
Presidente: Airton Donizete Gonçalves
Membros: Francisco Coelho Neto
José Carlos da Silva Elias
Suplentes: Fabiano Araújo de Medeiros
Manoel Alves de Freitas
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 092/GP/2013 e nº. 144/GP/2013.

Em, 16 de abril de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:1B3CC2BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 025/GP/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal n.º 8.666/93;
D E C R E T A
Art. 1 - Designar os médicos abaixo, para constituir a **JUNTA MÉDICA** do Município de Jaru, na condição de membros titulares e suplentes, a saber:
MEMBROS TITULARES:
Sônia Beatriz Marreiros e Silva
Geraci Mendes de Sousa
Ameliana Martins Lisboa

MEMBROS SUPLENTES:
Cláudio Marcio Fiorenza de Souza
Everson Campos de Queiroz

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 007/GP/2013 e nº. 053/GP/2013.

Em, 16 de abril de 2014.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosangela Lopes Teixeira
Código Identificador:43C25E4F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DA EMENDA DA LEI ORGÂNICA N 004/2014

EMENDA Nº 004/2014
À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DO OESTE-RO
DE 14 de Abril de 2014
Autoria Vereadores:

Eustacio Roberto Salomão (PSL)
João Aylton Damacena (PMDB)
João Batista F. de Souza (PDT)
Jorge Ronconi (PV)
Lionço Alves Toledo (PSDC)
Marcos Aurelio de Pinho (PT do B)
Reginaldo Marques Silva (PTB)
Rinaldo Pires (PMDB)
Nilton Dutra Rocha (PSDC)
Valdeci Furtado (PT)
Valneria Cristo Mota (PDT)

Dá nova redação ao § 1º do art. 25, ao § 4º do art. 43 e ao *caput* art. 59 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS VEREADORES DE MACHADINHO D`OESTE-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA:

Art. 1º. Dá nova reação ao § 1º do art. 25, ao § 4º do art. 43 e ao *caput* do art. 59 da Lei Orgânica do Município de Machadinho do Oeste-RO, que passam a ter a seguintes redações:

"Art. 25 .....

§ 1º. As competências e as atribuições dos membros da Mesa, a forma de substituição, a eleição para sua composição, que deverá ser sempre aberta, e os casos de destituição poderão ser regulamentado e definido subsidiariamente pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, competindo-lhe, entre outras atribuições:

Art. 33 Perderá o mandato, por votação aberta, o vereador:

Art. 43.....

§ 4º. O veto será apreciado pela Câmara dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto de maioria absoluta dos Vereadores, em votação aberta.

Art. 59. O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, ocorrerá sempre com votação aberta, e obedecerá ao rito definido neste artigo, aplicando-se, em caso de omissão, o Decreto-Lei 201/67."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2014.

REGINALDO MARQUES SILVA
Presidente CMMDO

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:8740E0CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
PORTARIA Nº. 167/GAB/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I –Designar o motorista Sr. Valcimar Cordeiro, inscrito no CPF sob nº. 785.628.562-15, que se deslocará a cidade de Porto Velho/RO no dia 14 e 15 de Abril de 2014 com o veiculo L200 placa OHV 7119 para conduzir o paciente Floriano Borchart e acompanhante, para realização de exames, conforme documentação em anexo
II – Arbitrar e conceder ao Sr. Valcimar Cordeiro 2 (uma) diária equivalentes a 6 (seis) UPF´s (Unidade Fiscal de Ministro Andreazza) no valor de R$ 58,87 (cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos) cada.

Ministro Andreazza, 11 de Abril de 2014.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:D84253A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DISPENSA DE LICITAÇÃO:17/SEMAP/2014

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ORDINARIO: 208/2014
Dispensa de Licitação:17/SEMAP/2014
CREDOR:.DA TERRA-CONSULTORIA AMBIENTAL EIMOBILIARIO LTDA-ME
RUA:RUI BARBOSA,Nº1413-CENTRO/CACOAL/RO/CEP:76.963-770
CNPJ :17.732.724/0001-22
Valor : R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Valor Total :R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
OBJETO. Contratação de uma empresa especializada no ramo de Topografia do perímetro urbano do município de Ministro Andreazza.
.BASE LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.A PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº2.2.881/PMMA/2014 de 10.03.13, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. Contratação de uma empresa especializada no ramo de Topografia do perímetro urbano do município de Ministro Andreazza
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Objeto do Processo nº 208/2014
Ao que consta o valor total da contratação não ultrapassa o limite legal de dispensa que atualmente é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), consoante o disposto no artigo 24 inciso II da lei 8666/93.
Art. 24 É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea :a: do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Estando a prévia cotação de preços demonstrando a escolha que melhor atenda ao interesse público, tem-se que a realização do certame traria gasto desnecessário para a administração. Sendo assim, sugiro a dispensa de certame licitatório para caso em epígrafe. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso II, da Lein°8.666/1993,apresentamos a presente justificativa para ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Ministro Andreazza/RO,16 de Abril de 2014

CLEIDE M. DOS S. NOVAIS ANA CLAUDIA L PEREIRA
Presidente da CPL Membro

GEANIO DO SACRAMENTO
Membro

Publicado por:
José Valdeir de Souza
Código Identificador:E1033F60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DE COMBUSTIVEL - Nº 021/2014

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e **RATIFICO** a **DISPENSA** de licitação para Aquisição de material de consumo sendo combustível tipo **óleo diesel S-10**, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes a nova frota da SEMED e veículos Camionete Triton e Van pertencente a frota da SEMUSA, de interesse da SEMED e SEMUSA, no valor de R$ 40.612,00 (quarenta mil, seiscentos e doze reais) em favor da Empresa: **GEIZIANE DOS SANTOS & CIA LTDA- EPP – CNPJ:** 07.451.262/0001-11**,** tendo por base o artigo 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Negro/RO, 17 de Abril de 2014.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:C93E67A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 023/2014
PROCESSO Nº: 227/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

Objeto: Contratação de serviços especializados de 01 (um) engenheiro civil a serem prestados para atender a demanda essenciais e necessárias da Secretaria de Administração e Finanças do município de Monte Negro com carga horária de 40 horas semanais.

PESSOA FÍSICA:

CLÁUDIO RICARDO ANDRADE SOARES
Valor Total: **R$ 118.500,00** (cento e dezoito mil e quinhentos reais)

Monte Negro/RO, 17 de Abril de 2014.

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:81CC4631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº 024/2014
PROCESSO Nº: 227/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014

Objeto: Contratação de serviços especializados de 01 (um) engenheiro civil a serem prestados para atender as demandas essenciais e necessárias da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos do município de Monte Negro com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ambos por um período estimado de 12 (doze) meses.

PESSOA FÍSICA:

ARNALDO ADRIANO PEIXOTO AMORIM
Valor Total: **R$ 62.400,00** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Monte Negro/RO, 17 de Abril de 2014.

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:D8FD8CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria n.º 503/GAB/PMMN/RO de 05 de Junho de 2013,** torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **PRESENCIAL,** sob o nº. **008/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, sob a forma de **EXECUÇÃO DIRETA**, sob regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Municipal nº. 168/10, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada as **Secretaria Municipal de Gestão em Educação.**

OBJETO: Definição de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios serem utilizados Capacitações, Cerimoniais, Encontros Pedagógicos, Desenvolvimento de Projetos Educacionais e Eventos Culturais, realizados pelas Escolas Municipais, Creche Municipal São Francisco de Assis e SEMED.
VALOR ESTIMADO: R$ 98.670,50 (noventa e oito mil seiscentos e setenta reias)

DATA DE ABERTURA: 06 de Maio de 2014, às 09h00min. (horário Local)

LOCAL: Na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, CEP 76.888-000, nesta cidade de MONTE NEGRO-RO.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada na sede Administrativa da Prefeitura do Município de Monte Negro, junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser retirado de segunda-feira a sexta-feira, das 07hrs30min às 12hrs00min; e, ainda, por meio magnético pen drive, cd ou através de requerimento em papel timbrado e assinado, pelo e-mail cpl@montenegro.ro.gov.br e ainda pelo site www.montenegro.ro.gov.br. FONE: (69) 3530-3110. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio conforme supracitado.

Monte Negro/RO, 17 de Abril de 2014.

FABIANE FÃO
Pregoeira

Publicado por:
Fabiane Fão
Código Identificador:B4FADE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

EU **JOSÉ GERALDO SIMÃO DE SOUSA**, Inscrito no **Nº 406.678.556-53,** portado RG M 2872135 SSP/MG, localizado BR 421, KM 05, LOTE 07/C, GLEBA 53, PAD Marechal Dutra, Zona Urbana no Município de Monte Negro, torna publico que requer junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE - SEMA o pedido de Renovação da Licença Operação (LO) para a atividade de PISCICULTURA COMERCIAL.

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:82114A67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *090/SEMCEL/2014*
Objeto: *Aquisição de Material Esportivo*
Pregão Presencial nº: *015/PMNM/2014*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 016/PMNM/2014, realizada no dia 16 de Abril de 2.014 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **IVETE PORTELA TELES-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.547.319/0001-06, com o valor total de **R$ 14.875,20** (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) e a empresa **J. F. DOS SANTOS PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.727.491/0001-30, com o valor total de **R$ 36.360,90** (trinta e seis mil, trezentos e sessenta reais e noventa centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 17 de Abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:DEADCAFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Processo Administrativo nº: 213/COMOSP/2014
Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção Elétrica e Civil no Ginásio Marai Laurinda Groff

O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Inc. IV, Art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, Decreto Municipal nº 2.947/GP/2014, de 26 de Março de 2014 (Calamidade Pública), no julgamento da Comissão responsável pela licitação no procedimento de Contratação Direta (Dispensa de Licitação) e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **RATIFICA** o objeto dos autos em favor da proponente **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** portadora do CNPJ de nº 01.890.120/0001-74, com o valor de R$ 14.980,30 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais e trinta centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 04 de Abril de 2014.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:3C2BF73D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMNM/2014
REGISTRO DE PREÇOS – 009/CPL/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/SEMFPA/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 2.858-GP/2014 de 02 de Janeiro de 2014, e em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade "PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 09h00min do dia 22/04/2014 até às 09h00min. do dia 07/05/2014**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 07/05/2014 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.cidadecompras.com.br**.
OBJETO: **Contratação de empresa especializa para prestação serviços de recapagem de pneus, prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.
Valor Estimado para o certame: R$ 89.026,00 (oitenta e nove mil e vinte e seis reais).

Nova Mamoré - RO, 17 de Abril de 2014.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Pregoeiro da Prefeitura do Município de Nova Mamoré
Decreto Municipal de nº 2.858/GP/2014

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:77CE9788

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110 /SRP/2014

INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços Para Pneus, Protetores e Câmaras de Ar.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 005 / SRP /2014 o objeto deste feito à:

- LD DE ANDRADE EIRELI - EPP, inscrito no **CNPJ Nº. 11.994.044/0001-09**, no valor de **R$ 114.012,80** (Cento e Quatorze Mil e Doze Reais e Oitenta Centavos).

- KM PNEUS LTDA- ME, inscrito no **CNPJ Nº. 63.620.025/0001-08**, no valor de **R$ 18.043,60** (Dezoito Mil e Quarenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

- GBIM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ Nº. 16.806.894/0001-41**, no valor de **R$ 119.317,85** (Cento e Dezenove Mil e Trezentos e Dezessete Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

- RALLY PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ Nº. 34.745.729/0001-09**, no valor de **R$ 147.697,60(**Cento e Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta Centavos).

- FOX PNEUS LTDA, inscrito no **CNPJ Nº. 03.983.300/0005-50**, no valor de **R$ 21.577,96** (Vinte e Um Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos).

- PEMAZA S/A, inscrito no **CNPJ Nº. 05.215.132/0001-54**, no valor de **R$ 930,00** (Novecentos e Trinta Reais).

Nova União – RO, 16 de Abril de 2014.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maike Alan P. de Oliveira
Código Identificador:1BDC70CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO TC13

Balanço Financeiro		ESTADO DE RONDÔNIA	
Anexo 13 da Lei 4320/64 Periodo: Dezembro/2013			Exercício: 2013
Consolidado			
INGRESSOS	R$	DISPÊNDIOS	R$
Receita Orçamentária (I)	16.017.909,10	Despesa Orçamentária (VI)	14.777.959,49
ORDINÁRIA	11.340.935,22	ORDINÁRIA	5.366.579,25
VINCULADA	6.628.340,89	VINCULADA	9.411.380,24
CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	800.592,44	ENSINO INFANTIL	174.997,32
APOIO A PESSOA IDOSA-API	10.000,00	CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR	798.019,59
TRASNFERENCIA DE CONVENIOS-UNIÃO	298.167,61	APOIO A PESSOA IDOSA-API	10.105,25
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	21.751,29	ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO	1.019.248,48
CONVÊNIOS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO-RO	61.682,37	CONVENIOS DA SAUDE-UNIÃO	0,00
FUNDEB	2.482.361,42	TRASNFERENCIA DE CONVENIOS-UNIÃO	293.891,27
PAB-FIXO	1.607.755,97	FUNDEB 60%	1.760.156,55
PISO DE ATENÇÃO BASICA AMPLIADA-PABA	19.368,80	FUNDEB 40%	668.954,76
RPPS	955.740,60	AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAUDE- PROPRIO	2.868.918,73
PETI	10.000,00	PAB-FIXO	128.427,70
OUTRAS TRANSFRENCIA DO-FNAS	139.812,75	PISO DE ATENÇÃO BASICA AMPLIADA-PABA	47.550,00
PNAE	10.728,00	PSF	306.245,40
PENATE	93.215,11	SAUDE BUCAL	19.383,52
SALARIO EDUCAÇÃO	114.057,89	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-PACS	476.683,98
(-)Deduções da Receita Orçamentária	-1.949.813,69	FARMACIA BASICA	63.163,50
		VIGILANCIA SANITARIA	12.995,50
		EPIDEMIOLOGIA	37.694,64
		MAC-MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	379.111,62
		RPPS	209.676,52
		PETI	0,00
		OUTRAS TRANSFRENCIA DO-FNAS	32.373,25
		PNAE	7.527,78
		PENATE	37.897,00
		SALARIO	58.357,88

		EDUCAÇÃO	
		OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	4.854.980,65	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	4.854.147,95
Transferências Financeiras Recebidas	4.854.980,65	Transferências Financeiras Concedias	4.854.147,95
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	945.246,30	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	634.119,68
CONSIGNACOES	16.650,13	CONSIGNACOES	13.716,53
		OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	83.663,65
Restos a Pagar	928.596,17		
Obrigações a Pagar	928.596,17	Restos a Pagar	536.739,50
		Obrigações a Pagar	536.739,50
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.801.758,54	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	4.352.114,15
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	94.397,61	Bancos Conta Movimento	320.467,76
Bancos Conta Vinculada	115.370,45	Bancos Conta Vinculada	767.688,96
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00
Investimento dos Regimes Próprios de Previdência	2.591.990,48	Investimento dos Regimes Próprios de Previdência	3.263.957,43
Total	24.618.341,27		24.618.341,27

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:BA393CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Demonstrativo da Divida Fundada Interna.	**Consolidado**			
Anexo 16 da Lei 4320/64	**EXERCÍCIO 2013**			
TITULO	**Saldo Exercício Anterior**	**---Movimento do Exercício----**		**Saldo para o**
		Inscrição	**Baixa**	**Exerc.Seguinte**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**3.665.104,12**		**248.931,12**	**3.416.173,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	**2.376.434,99**		**200.302,10**	**2.176.132,89**
INSS A PAGAR	**2.376.434,99**		**200.302,10**	**2.176.132,89**
INSS - DEBITO PARCELADO	**2.376.434,99**		**200.302,10**	**2.176.132,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	**1.288.669,13**		**48.629,02**	**1.240.040,11**
RPPS - DÉBITO PARCELADO	**1.288.669,13**		**48.629,02**	**1.240.040,11**
FORNECEDORES A LONGO PRAZO	**393.766,26**	**449.401,52**	**167.051,86**	**676.115,92**
FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	**393.766,26**	**449.401,52**	**167.051,86**	**676.115,92**
FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO - CONSOLIDA	**393.766,26**	**449.401,52**	**167.051,86**	**676.115,92**
PARCELAMENTO - CERON	**393.766,26**	**339.729,09**	**92.721,62**	**640.773,73**
PARCELAMENTO - DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM		**62.687,43**	**48.060,37**	**14.627,06**
PARCELAMENTO - CAIXA ECONOMICA - CONSIGNADOS		**46.985,00**	**26.269,87**	**20.715,13**
PROVISÕES A LONGO PRAZO	**6.177.913,49**	**5.413.647,82**		**11.591.561,31**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PR	**6.177.913,49**	**5.413.647,82**		**11.591.561,31**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PR	**6.177.913,49**	**5.413.647,82**		**11.591.561,31**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCE	**209.195,47**	**500.258,81**		**709.454,28**
APOSENTADORIAS/ PENSOES /OUTROS BENEFICIO	**209.195,47**	**500.258,81**		**709.454,28**
PLANO FINANCEIRO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CON	**5.968.718,02**	**4.913.389,01**		**10.882.107,03**
APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCE	**5.968.718,02**	**4.913.389,01**		**10.882.107,03**
TOTAL	**10.236.783,87**	**5.863.049,34**	**415.982,98**	**15.683.850,23**

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:32911E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CEL/SRP/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/GAB/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Unitário Por Item,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM INTENÇÃO DE EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES E GATOS.** Tendo o SRP validade durante o período de 12 (doze) meses ***improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades de manutenção para manutenção das **Atividades da Vigilância e Epidemiologia /Canil Municipal**. Tendo o mesmo a validade durante o período de 12 (doze) meses **improrrogáveis**, contados a partir da publicação da ata na Imprensa oficial do Município. Conforme o Processo Administrativo nº **1311/SEMSAU/2014**. Data para cadastro de proposta **23/04/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **06/05/2014**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **06/05/2014**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **06/05/2014**, com início às **9:40 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Abril de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/2013

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:C9E4007B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIÊNE PESSOAL.** Para Atender As Necessidades de manutenção das atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**. Conforme o Processo Administrativo nº **1242/SEMAD/2014**. No valor estimado de R**$: 5.010,00 (Cinco mil e dez reais).** Data para cadastro de proposta **23/04/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **06/05/2014**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **06/05/2014**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **06/05/2014**, com início às **9:40 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Abril de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:504D0669

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO PARA ATENDIMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA.** Conforme o Processo Administrativo nº **1284/SEMSAU/2014**. No valor estimado de R**$: 19.881,93 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos).** Data para cadastro de proposta **23/04/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **06/05/2014**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **06/05/2014**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **06/05/2014**, com início às **9:50 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Abril de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:0B051BC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto Aquisição de: Veículo tipo automóvel com 4 (quatro) portas, zero km, na cor branca, com as seguintes características mínimas: motor de 4 cilindros; potência mínima de 65 cv; injeção eletrônica; bi-combustível; câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 ré; direção hidráulica; ar condicionado; vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, trava automática das portas, roda aro 13; pneus de uso misto (terra e asfalto); todos os equipamentos de série do modelo, modelo/ano de fabricação (último modelo). Para atendimento das atividades da SEMAS Através do Processo Administrativo nº **1296/SEMAS/2014**. No valor de R$ **38.896,67 (Trinta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).** Data para cadastro de proposta **23/04/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **06/05/2014**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **06/05/2014**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **06/05/2014**, com início às **10:00 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Abril de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:4CA6451C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO: **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO, ARQUIVO, CADEIRA GIRATÓRIA, CADEIRA FIXA, PROCESSADOR, PLACA MÃE E IMPRESSORAS.** Para Atender As Necessidades de manutenção das atividades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA-SEMPLAF**. Conforme o Processo Administrativo nº **1265/SEMPLAF/2014**. No valor estimado de R**$:** 36.432,33 (Trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos). Data para cadastro de proposta **23/04/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **06/05/2014**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **06/05/2014**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **06/05/2014**, com início às **10:10 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Abril de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:2E0B35B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 8491/2013, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/14**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global Por LOTE,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto Aquisição de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONFECÇÃO DE BISCUÍT**

TAIS COMO: Caixa de amido de milho, creme para mãos, tinta a óleo, rolo para abrir massa, atadura, algodão, corrente de pérola sintética, cordão cetim, pincel e outros do mesmo gênero. Para atendimento das atividades da SEMAS. Através do Processo Administrativo nº **1309/SEMAS/2014**. No valor de R$ **15.749,77 (Quinze mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos.** Data para cadastro de proposta **23/04/2014** a partir das **9:00 hs**, até o dia **06/05/2014**, com termino as **9:00 hs**. Data para abertura de propostas: **06/05/2014**, **às 9:30** hs. data para inicio da sessão pública: dia **06/05/2014**, com início às **10:20 hs**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de Abril de 2014.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro/CPL
Dec. 8491/GAB/13

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:D1016C98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Parecis RO HOMOLOGA a **Contratação de empresa qualificada para prestação dos serviços de fornecimento e materiais necessários para adequação da Subestação de energia elétrica de 45 KVA do Centro de Saúde - HPP, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde,** na Modalidade Dispensa, referente ao Proc. Adm. nº 464/FMS/2014, em favor da Empresa:
SEC - ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.103.838/0001-50, com o valor total de R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).

PARECIS-RO, 08 de Abril de 2014

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DEF72E91

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 260/2014

OBJETO*:* Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Expediente e Outros para atender as Secretarias Municipais: Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda; Fundo Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Educação
REALIZAÇÃO: Dia 06/05/2014
ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 hrs Horário de Brasília-DF
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 06/05/2014 às 09:00 hrs. Horário de Brasília-DF.
LOCAL: SALA DA CPL DE PM DE PARECIS-RO
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segundas a Sextas-Feiras no horário das 7:00 às 13:00 hrs no endereço Rua Jair Dias nº 150, ou no site www.parecis.ro.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205.
Valor Estimado: - R$ 113.419,61 (Cento e Treze Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Um Centavos).

PARECIS– RO, 17 de Abril de 2014

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial
DEC.064/GP/2013

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:DD454CB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ANÁLISE COTAÇÃO 19

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO				
Exercício: 2014				
ANÁLISE DE COTAÇÃO				
Cotação: 19 / 2014 Data: 17/04/2014				
Item: 363701 - Marmitex (tamanho 8) arroz, feijão, carne (02 tipos), macarrão, salada de legumes e farofa.		Unid. serv	Qtde.: 88,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
16013 - BIAZATTE & MARQUES LTDA - ME		11,0000	968,00	Menor Cotação
15975 - RESTAURANTE E LANCHONETE SIMONI LTA MEE		11,5000	1.012,00	
15942 - Alimentos Luz Divina Ind. e Com. Ltda.		12,0000	1.056,00	
	Valor médio:	11,5000	1.012,00	
	Total Menor Cotação:		968,00	
	Total Médio Cotação:		1.012,00	

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:087B789C

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 20/2014

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2014
Processo Administrativo n°: 563/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.**
Valor Total: **R$ 570.961,63 (quinhentos e setenta mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).**

D.F.DA ROCHA SANCHES ME
CNPJ: **13.504.249/0001-86**
Classificação: 1°; Vencedor do item:01 ao 19, 22 ao 24 e 26 ao 29.
Valor Total do Fornecedor: **R$ 570.961,63 (quinhentos e setenta mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17 de abril de 2014.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:745101E2

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 22/2014

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2014
Processo Administrativo n°: 1095/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de C.B.U.Q.**
Valor Total: **R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).**

:**BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP**
CNPJ: **09.355.594/0001-28**
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 01.
Valor Total do fornecedor: **R$99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17 de abril de 2014.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:45441FCC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de 88 (oitenta e oito) Marmitex, para fornecimento no período de 17/04/2014 à 27/04/2014, sendo almoço e janta, para atendimento de 04 (quatro) médicos, oriundos do Programa Mais Médicos, conforme Portaria n° 23 de 1° de Outubro de 2013, junto ao fornecedor Biazatte e Marques Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob n° 11.258.270/0001-13, com endereço á Av. Presidente Kennedy, 78, Pioneiros, em Pimenta Bueno – RO, no valor estimado de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 3140/SEMAU/2014.

Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:A691ACC1

GABINETE DO PREFEITO
ANÁLISE COTAÇÃO 79

Exercício: 2014				
ANÁLISE DE COTAÇÃO				
Cotação: 79 / 2014 Data: 04/04/2014				
Item: 363138 - Passagen aérea de Cacoal/RO x Brasília/DF		Unid. UND	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
861 - EDIVANE J. FERREIRA - ME		1.342,8900	1.342,89	Menor Cotação
101639 - Destinos Viagens e Turismo LTDA ME		1.420,0200	1.420,02	
16003 - CACOAL VIAGENS E TURISMO ME		1.530,0000	1.530,00	
	Valor médio:	1.430,9700	1.430,97	
Item: 363139 - Passagem aérea de Brasília/DF x Cacoal/RO.		Unid. UND	Qtde.: 1,00	
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
861 - EDIVANE J. FERREIRA - ME		924,4400	924,44	Menor Cotação
101639 - Destinos Viagens e Turismo LTDA ME		935,1200	935,12	
16003 - CACOAL VIAGENS E TURISMO ME		939,4300	939,43	
	Valor médio:	932,9967	933,00	
	Total Menor Cotação:		2.267,33	
	Total Médio Cotação:		2.363,97	

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:AF435054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 208/2014 DE, 14 DE ABRIL DE 2.014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a senhora GISLAINE GONZALEZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 993.624 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 944.220.952 - 34, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves n.º 370, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, do cargo de Diretora da Divisão de Redação e Administração do Gabinete do Prefeito, e

NOMEAR a senhora ERLI DA SILVA BRITO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 176.321 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 143.148.942-53, residente e domiciliada na Av. Marechal Deodoro nº 364, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Redação e Administração do Gabinete do Prefeito.

NOMEAR a senhora GISLAINE GONZALEZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 993.624 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 944.220.952 - 34, residente e domiciliada na Av. Rodrigues Alves n.º 370, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 14 de Abril de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:489ECB53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 21/2014

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2014
Processo Administrativo n°: 928/2014.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para para futura e eventual aquisição de material ginecológico.**
Valor Total: **R$ 15.373,32 (quinze mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).**

MBR FERNANDES-ME
CNPJ: **16.845.253/0001-04**
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 07 e 10.
Valor Total do fornecedor: **R$ 1.522,02 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).**

MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
CNPJ : **06.233.460/0001-46**
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 8 e 9.

Valor Total do fornecedor: **R$ 13.851,30 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17 de abril de 2014.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:C77ED5FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 218/2.014 DE, 17 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.380/2007 – PCCV do Magistério; nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral e nº 1.386/2007 – PCCV da Saúde e
Considerando o disposto no Relatório de Fiscalização 01533 da Controladoria Geral da União;
Considerando os autos de nº 1.31.001.000037/2012-48 da Procuradoria da Republica de Ji-paraná/RO do Ministério Publico Federal
R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo nominados, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, com sede em Pimenta Bueno na Av. Castelo Branco, nº 1065, sala 01, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do processo administrativo nº 631/2008 – Tomada de Preço nº 005/2008, e apontadas no Relatório de Fiscalização 01533 da Controladoria Geral da União.

I – EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 103478;
II – FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, matricula nº 103486;
III – IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matricula nº 100010.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 17 de abril de 2.014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:F8DA2CC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 221/2014 DE, 17 DE ABRIL DE 2014

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.699/2014 e tendo em vista o que consta no Processo nº. 3.051/2014.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias para os dias **24 e 25/04/2014**, no valor unitário de R$-70,00 (setenta reais) perfazendo o total de R$-700,00 (setecentos reais), para os servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Cacoal-RO, para participar da 2.ª Capacitação da Comissão de Adequação/Elaboração do Plano Municipal de Educação.*

MARIA EMILIA DIAS – CONSELHEIRA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
CPF. 240.069.639-04
02(duas) diárias no valor de R$-140,00

SULIDÉIA CORADI RIBEIRO - PROFESSORA
CPF. 286.504.502-10
02 (duas) diárias no valor de R$-140,00

CLAUDINEIA GIMENES - PROFESSORA
CPF 634.394.172 – 04
02 (duas) diárias no valor de R$-140,00

EUNICE DOS SANTOS GOMES – PROFESSORA
CPF 256.098.402-44
02 (duas) diárias no valor de R$-140,00

ERONALDO RIBEIRO ARCE – MOTORISTA
CPF 308.760.951-04
02 (duas) diárias no valor de R$-140,00

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno/Cacoal-RO, dar-se-á no dia 24/04/2014 às 07:00 horas de veículo tipo caminhonete L-200, Placa NDY-5759, conduzido pelo motorista Eronaldo Ribeiro Arce e o retorno no dia 25/04/2014, após o termino de seus compromissos.

Art. 3º. O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.
.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2014

ELOISA HELENA BERTOLETTI
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:A12342DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 19/2014

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº203/2013
Processo Administrativo n°: 5852/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos.**
Valor Total: **R$ 58.671,76 (cinqüenta e oito mil e seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos).**

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: **02.520.829/0001-40**
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 01, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20 ao 25.
Valor Total do fornecedor: **R$38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais).**

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: **12.889.035/0001-02**
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 13, 18.
Valor Total do fornecedor: **R$ 6.515,76 (seis mil e quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos).**

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: **15.439.366/0001-39**

Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 2, 6, 7, 9, 12, 15 e 26.
Valor Total do fornecedor: **R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta seis reais).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 17 de abril de 2014.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:C617FBFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3727/2014 DE 16/04/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 964/2013 de 13/12/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.400,00 (doze mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.010. Manter as Atividades da Semosp

48 -3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00 JURÍDICA

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.122.1011.2.019. Manter as Atividades da Semagri

104 - 3.3.90.92.00.00 10000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2.400,00
Total Suplementação: 12.400,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.010. Manter as Atividades da Semosp
45 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
06.001.20.122.1011.2.019. Manter as Atividades da Semagri
100 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.400,00
Total Redução: 12.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16 de abril de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:B57772F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.729/2014 DE, 16 DE ABRIL DE 2.014

DISPÕE SOBRE O GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO DO IPTU DE 2014, CRIA GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições que lhes são lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei nº. 854/GP/2000, de 26 de dezembro de 2.000, e Lei Municipal Complementar 002/2010 de 04 de agosto de 2010, e Lei Municipal 1.970/2.013 e visando melhorar a arrecadação municipal, bem como a redução dos gastos com lançamento, notificação e fiscalização, IPTU(s) dos imóveis desta cidade no exercício de 2.014;

Considerando o disposto no Decreto Regulamentar Municipal 184/2013;
Considerando que é exercício regular do Poder de Polícia a atividade da Administração Pública que limita ou disciplina direito dos administrados em face ao interesse da coletividade, conforme prescreve o artigo 234 do Código Tributário municipal;
DECRETA

Art. 1.º Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para a montagem e a entrega do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e da COSIP do exercício de 2014, na forma do Decreto Regulamentar Municipal 194/2014, composto pelos servidores abaixo relacionados, no desempenho da função de Agente de Fiscalização Municipal:

I – Ariele de Almeida Queiroz - SEMPLAN
II – Maria Amélia de Almeida Prado - SEMPLAN
III – Deusdedith Batista Santana - SEMPLAN
IV – Amauri Ramos de Campos - SEMFAZ
V – Jose de Souza - SEMFAZ
VI – Antônio Alves da Silva Júnior - SEMFAZ

Art. 2º. Os servidores acima nomeados farão jus a Gratificação de Incentivo ao Cadastro e Fiscalização estabelecida no Decreto Regulamentar nº 184/2013.

Art. 3º. Os membros do Grupo Especial de Trabalho deverão elaborar relatório contendo quantos IPTUS foram entregues para o morador da residência, quantos foram apenas entregues na caixa do correio e quantos o endereço não foi localizado.

Art. 4º. O Grupo Especial de Entrega de IPTU de 2014, de que trata este Decreto, deverão exercer suas atividades em jornada especial, fora do horário normal de expediente para não comprometer o andamento das demais atividades da administração.

Art. 5º. O Grupo Especial Trabalho terá o prazo até 12 de maio de 2014 para concluir suas atividades.

Art. 6º. O Grupo Especial de Trabalho será coordenado pelo Diretor de Departamento de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda e pela Diretor do Departamento de Desenvolvimento Urbano da

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, Coordenador de Fiscalização responsáveis pela emissão da ordem de serviço e pelo planejamento e organização das ações a serem desenvolvidas, bem como as metas a serem cumpridas, além de se reunirem com os membros do Grupo, para treiná-los e dar ciência das obrigações de cada um para o fiel cumprimento do que dispõe este decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno – RO, 17 de Abril de 2014.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:B3101552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 01/2012 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 03/04/2013, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: PEB III - 25 HORAS SEMANAIS – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nascimento
000000003565	GRACIELE MOREIRA DE SOUZA	27	05/08/1986
000000003490	CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA	28	25/06/1981

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 17 de abril de 2014.

JEAN HENRIQUE G DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:D43DAACA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TESTE SELETIVO 001/2014

Resultado Final Teste Seletivo Simplificado
Psicóloga

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Rivania Cássia C. L. Ribeiro		60,00	**1°**
Rosiane Carneiro de Almeida		52.50	**2°**

Operador de Maquinas Pesadas - Esteira

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Moacir P. Cavalcante		90.00	**1°**
Weliomar de Oliveira Rosa		70.00	**2°**
Marcio M. da Rocha		60.00	**3°**

Técnica em Enfermagem

NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Deides Facia Silva		62.50	**1°**
Lucinete G. de B. Ribeiro	26.10.1974	57.50	**2°**
Franciele S. Moreira	24.09.1984	57.50	**3°**
Mirian Soli		52.50	**4°**
Selma Torres V. da Silva		50.00	**5°**

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0F15CF55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2014
PROCESSO N° 242/SEMAS/2014

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO do Pregão Eletrônico n° 006/2014, tendo como objeto a "Aquisição de Lavadora de Alta Pressão" para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

PALÁCIO DOS PARAFUSOS LTDA - EPP, CNPJ N° 84.640.176/0001-06, com o valor global de R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais);

Primavera de Rondônia, 17de abril de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Luis Fernando Nunes Moraes
Código Identificador:A27DD32F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/CPLP/2014

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pela **Portaria n º 1151/GAB/2014, de 24 de janeiro de 2014**, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **001/CPLP/2014**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **321/SEMSAU/2014**
OBJETO: **Contratação de empresa para construção de nova unidade básica de saúde no município de Primavera de Rondônia,** discriminada no Edital.
VALOR ESTIMADO: **R$ 444.384,40 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos.)**.

DATA DE ABERTURA: **16 de maio de 2014, às 08h30min**.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ramal 2013.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço supra mencionado e o edital encontra-se disponível aos interessados no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 17 de abril de 2014.

MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA
Presidente CPL
Mat. 1241

Publicado por:
Luis Fernando Nunes Moraes
Código Identificador:2575E096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2014

"Dispõe sobre a nomeação de Pregoeira Oficial e Substitutos".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 23/SEMCOL/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Municipal **ROSANGELA LUCIA DA SILVA**, matrícula 22, portadora de Identidade RG nº 395556 SSP/RO e do CPF nº 390.709.722-04, para atuar como Pregoeira Oficial deste Município.
Art. 2º - DESIGNAR os Servidores Municipais S**ANDRA ROSA SOARES**, matrícula 4331, portadora de Identidade RG nº 709315 SSP/RO e do CPF nº 737.326.212-00 e **TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA**, matrícula 6443, portador da Carteira de Identidade RG nº 1178412 SSP/RO e do CPF nº 002.017.812-39, para atuarem como pregoeiros substitutos, nas ausências e impedimentos da titular.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem:
Equipe de Apoio: ADEMIR EMANOEL MOREIRA
CLAUDIA MARCYA MAXIMIANO
JULIANA PEREIRA DA SILVA
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 063/2013.

Rolim de Moura, 18 de fevereiro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:DB867A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICOS, ALTERAÇÃO DO ANEXO II (CRONOGRAMA)

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	15 à 25 de abril de 2014
Análise pela Comissão	28 de abril de 2014
Publicação do resultado pela comissão	29 de abril de 2014
Recebimento de Recurso	05 de maio de 2014
Análise dos recursos	06 de maio de 2014
Divulgação da Análise dos Recursos	07 de maio de 2014
Entrevista	08 e 09 de maio de 2014
Divulgação do Resultado da Entrevista	12 de maio de 2014
Recebimento de Recurso	13 de maio de 2014
Análise dos recursos	14 de maio de 2014
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	15 de maio de 2014
Homologação final	19 de maio de 2014
Convocação	21 de maio de 2014
Divulgação da convocação	23 de maio de 2014
Contratação	26 de maio de 2014

Publicado por:
Rosimeire de Almeida Silva Naitzke
Código Identificador:D3C76879

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052-2014

Processo: 0895/2014
Valor: R$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Contratante: O Município de Rolim de Moura - RO
Contratada: FARMACIA GLOBO LTDA - ME
CNPJ: 05.373.390/0001-69
VALOR R$734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM OBEDIÊNCIA AO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00054100620128220010
Elemento de Despesa: 33.90.32 – Projeto Atividade: 2.134.
Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2014.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:B792375B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2898/2014 DE 16/04/2014

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2014
Decreto nº 2898/2014 de 16/04/2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2633/2013 de 18/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 70.258,00 (setenta mil duzentos e cinqüenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO	
		ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.103.		Manutenção da SEMFAPLADE	
450 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.258,00
		Total Suplementação:	**70.258,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.004.		Divulgação das Atividades das Secretarias	
18 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.258,00
		Total Redução:	**70.258,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/04/2014.

CEZAR CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:2F60D3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2899/2014 DE 16/04/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2633/2013 de 18/12/2013.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 58.915,00 (cinqüenta e oito mil novecentos e quinze reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.104.	Manutenção das Diretorias: Cadastro, Receita e Fiscalização	
454 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.915,00
	Total Suplementação:	**58.915,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.004.	Divulgação das Atividades das Secretarias	
18 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	58.915,00
	Total Redução:	**58.915,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/04/2014.

CEZAR CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:9F4A5A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 2900/2014 DE 16/04/2014

Exercício: 2014

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por nulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2633/2013 de 18/12/2013.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0008.2.106.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
475 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
	Total Suplementação:	**18.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.004.	Divulgação das Atividades das Secretarias	
18 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.500,00
	Total Redução:	**18.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 16/04/2014.

CEZAR CASSOL
Prefeito

Publicado por:
Regilene da Silva Bandeira
Código Identificador:ED59748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2847/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 48/2014, modalidade Dispensa, oriunda do processo licitatório nº 2847/2014, para **Aquisição de medicamentos para atender mandado de segurança, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** vencido pelos fornecedores: **João Carlos Anacleto, Farmácia Globo LTDA ME, S. Galdino Rodrigues & Cia LTDA-ME, Aquino & Soares LTDA-ME, Equilíbrio Comércio e Representação Eireli – EPP.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:34372F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2774/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 49/2014, modalidade Dispensa, oriunda do processo licitatório nº 2774/2014, para **Aquisição de medicamentos para atender mandado de segurança, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** vencido pelo fornecedor: **Farmácia Globo LTDA ME.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1F42EBD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2783/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 50/2014, modalidade Dispensa, oriunda do processo licitatório nº 2783/2014, para **Aquisição de medicamentos para atender mandado de segurança, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** vencido pelo fornecedor: **Farmácia Globo LTDA ME.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D2105194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2776/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 46/2014, modalidade Dispensa, oriunda do processo licitatório nº 2776/2014, para **Aquisição de medicamentos para atender mandado de segurança, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** vencido pelos fornecedores: **S. Galdino Rodrigues & Cia LTDA-ME e Aquino & Soares LTDA – ME.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A5D54876

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 2779/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 44/2014, modalidade Dispensa, oriunda do processo licitatório nº 2779/2014, para **Aquisição de medicamentos para atender mandado de segurança, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** vencido pelos fornecedores: **Padua & Padua LTDA-ME e Farmácia Globo LTDA ME.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:66F5C35B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2780/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 47/2014, modalidade Dispensa, oriunda do processo licitatório nº 2780/2014, para **Aquisição de medicamentos para atender mandado de segurança, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde** vencido pelos fornecedores: **Farmácia Globo LTDA ME.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3E0802DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1470/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 36/2014, modalidade Dispensa, oriunda do processo licitatório nº 1470 /2014, para **Aquisição de material de consumo: Botinas, garrafas térmicas e pregos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** vencido pelos fornecedores: **Diságua – Comercial Guarujá LTDA EPP.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:1D7B2379

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1249/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 27/2014, modalidade Pregão, oriunda do processo licitatório nº 1249 /2014, para **Aquisição de peças convênio FITHA** vencido pelos fornecedores: **CSS Auto Center Eireli EPP, João Batista Souza Santios, R. F da Costa & Cia LTDA.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:059A6B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1455/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 28/2014, modalidade Pregão, oriunda do processo licitatório nº 1455 /2014, para **Aquisição de Ambulâncias tipo Pick-Up, para atender as necessidades da**

Secretaria Municipal de Saúde vencido pelos fornecedores: **Metronorte Comercial de Veículos LTDA.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D0CA8F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 385/2014

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 29/2014, modalidade Pregão, oriunda do processo licitatório nº 385/2014, para **Contratação de emp-resa para realização de serviço de reparo nos motores dos veículos: Ambulância e Micro ônibus e Aquisição de Peças** vencido pelo fornecedor: **Retificadora Retirama LTDA-ME**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:59714C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3533/2013

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Através do presente, homologo a licitação de nº 02/2014, modalidade Pregão, oriunda do processo licitatório nº 3533/2013, para **Aquisição de material para recuperação de ruas e avenidas** vencido pelos fornecedores: **Britamar Extração de Pedras e Areia LTDA EPP e Front Tecnologia em Asfalto LTDA EPP.**

Rolim de moura, 17 de Abril de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D42A648B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 026/2014/IMPES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PORTARIA N.º 026/IMPES/2014

"Dispõe sobre a prorrogação de concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 94, XXIV da Lei Municipal nº. 654/2011 de 15 de Fevereiro de 2011 e Lei Federal n° 8213 de 24 de Junho de 1991..

Resolve,
Art. 1º Conceder*: a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença, em favor da Servidora* ***EDITE SANTOS BATISTA****, Servidora Publica Municipal, Matricula nº 5873, 40 Horas e Matrícula nº 6665 20 Horas, efetiva na função de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 01/04/2014 e término em 30/06/2014 e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº.* ***044/2012****, a partir desta data, condicionada a revisão médica da servidora por perito deste Instituto em até noventa dias deste ato e/ou posterior deliberação.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***EDITE SANTOS BATISTA*** no total de 89% dos proventos:
Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2.014.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de Abril de 2.014.

MARLENE ELIETE PEREIRA
Superintendente do Impes

Publicado por:
Luciana Figueiredo Baleeiro Almeida
Código Identificador:A77CF7DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/CPL/2014
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para manutenção do veiculo tipo Caminhonete Hillux 2.5 STD 4x4 CD ano 2010 placa NDD - 3186 que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, Recurso Próprio, processo sob o nº. 329/SEMUG/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/05/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h30min do dia 12/05/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 21.519,73 (vinte e um mil quinhentos e dezenove reais e setenta e três centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2014.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:DF244505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/CPL/2014
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mecânica com Fornecimento de Peças para Manutenção e Reparação do veiculo tipo Ambulância Fiat Ducato Grencar MO3 ano

2012/2013 Maxicargo Placa NBR 3867 que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, processo sob o nº. 450/SEMSAU/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/05/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 16h30min e início da sessão de disputa a partir das 17h00min do dia 07/05/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 24.585,00 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2014.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:CAC6DAF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/CPL/2014
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, destinado Aquisição de Materiais Elétricos e Material Permanente solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Recurso Próprio, processo sob o nº. 267/SEMOSP/2014. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 08/05/2014. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 12/05/2014, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Valor estimado R$ 70.559,35 (setenta mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2200 ou 2201.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2014.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:73ECB2D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 021-14

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 021/2014, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR 2.0, ANO/MODELO 2014/2014, CATEGORIA SEDAN MÉDIO**. Solicitação: GABINETE. Proc. 212/2014. Recurso: PRÓPRIO. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/05/2014 às 10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R$ 81.666,33 (oitenta um mil seiscentos sessenta seis reais e trinta três centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2460, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de abril de 2014.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:F0C4E191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 022-14

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 022/2014, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO DE RAMPA PARA ENGRAXAR MAQUINAS E VEÍCULOS, MATERIAS PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PERGOLADO NO BOSQUE MUNICIPAL, MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DA PASSARELA NO BOSQUE MUNICIPAL, MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA BASE DE UMA ACADEMIA e MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E SISTEMA ELÉTRICO DO HOSPITAL MUNICIPAL JORGE CARDOSO DE SÁ (areia, cimento, pedra brita, cal para pintura, bloco concreto, impermeabilizante, seixo, fio sólido, fita isolante e cano de PVC, tijolos, meio tijolos e coluna armada com ferro).** Solicitação: SEMOSP e SEMSAU/FMS. 1204, 1205, 1259, 1283 de 2013 e 239, 291 de 2014. Recurso: PRÓPRIO e PAB. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/05/2014 às 11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R$ 41.114,50 (quarenta um mil cento quatorze reais e cinqüenta centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2460, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de abril de 2014.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:D89E83B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 016/2014

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **273/2014** Programa **10.302.0005.** Sub/Programa **2.068** Elemento **33.90.30.39,** Recurso **HPP,** com objetivo de **Aquisição de peças para REVISÃO OBRIGATÓRIA 40.000(quarenta) mil quilômetros do veiculo AMBULÂNCIA SPRINTER PLACA NCM 5357, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
***

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 17/04/2014

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/presidente CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:F77AA908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 023-14

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13 e LC 123/06, Pregão Eletrônico nº 023/2014, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSTRUMENTAL PARA FANFARRA MUNICIPAL (FAMU).** Solicitação: ***SEMAS***. Processo: 230 de 2014. Recurso: ***PRÓPRIO***. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **07/05/2014 às 11h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R$ **R$ 7.700,00** (Sete Mil e Setecentos Reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.bll.org.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2460, cplurupa@hotmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 17 de abril de 2014.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro/Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:EA55E42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA-RO**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇAOPERAÇÃODEPAVIMENTAÇÃOALFALTICA EM TSD DE 4.060 METROS NAS RUAS E AVENIDAS DOMUNICÍPIODO PROCESSO 1801/10013/2009.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:400BD8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr.**SANSAO BATISTA DA SILVA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/0183/2012 DE SUA PROPIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA C-01 LT 01 GL 07 SETOR URUPA I**MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:44ABD287

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **MIGUEL PAULO DA MAIA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/6110/2010 DE SUA PROPIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA TN-22 LT 59 GL 01 SETOR URUPA I**MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:DFF296D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA**, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE URUPA-SEMAA O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA OPERAÇAO DE PISCICULTURA DO PROCESSO 1801/0315/2012 DE SUA PROPIEDADE LOCALIZADA NA **LINHA 14 LT 77 GL 01 SETOR MARTINS PESCADOR**MUNICIPIO DE URUPA-RO.

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:AC6AE93B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CHAMADA PÚBLICA 01/CPL/2014

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público e para conhecimento dos interessados que o chamamento público 01/CPL/2014, para aquisição de leite in natura, ocorrida entre os dias 01/04/2014 e 11/04/2014, foi cancelada pelo motivo de ter sido DESERTA. Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1005, em dias úteis no horário das 07h00min às 13h00min ou email cpl.net@outlook.com**.**

Vale do Paraíso – RO 16 de abril de 2014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:229E0919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 3 de fevereiro de 2014, torna Público que fará realizar a Licitação abaixo:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº **29/CPL/2014**
OBJETO: Aquisição de peças de reposição e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para os veículos VW Saveiro 2005/2006 de placa NDT 3010, Fiat Strada CD 2012/2013 de placa NCM 7048 e Fiat UNO Way 2012/2013 de placa NCO 4048, pertencentes à frota dessa Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo.
DATA: 12/05/2014 - HORÁRIO: 09hs**00**min (nove horas) - **PROCESSO:** 1-312/SEMSAU/2014
VALOR ESTIMADO: R$ 7.878,30 (sete mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL Situada à Avenida Paraná nº 4199 Centro CEP: 76923-000 Vale do Paraíso – RO

Fone/Fax: (0xx69) 3464-1005/3464-1193 e e-mail: cpl.net@outlook.com.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal de nº 1.646 de 12 de Setembro 2005, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei complementar nº 123/06 e Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000.
EDITAL: Cópia a ser adquirida mediante requerimento e entrega de pendrive ou por meio eletrônico (acesso ao site: www.valedoparaiso.ro.gov.br).

Vale do Paraíso – RO, 16 de abril de 2014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:2073239C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Aquisição de toner, cilindro, cartucho para impressora, recarga de toner e recarga de cartuchos de impressora de impressoras que pertencem/atendem a Rede Municipal de Educação deste Município, sendo as escolar e a SEMECE, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até por igual período a critério da administração, A contratação será de acordo com especificações técnicas, quantitativos e locais e condições de entrega relacionadas no Termo de Referência anexo.
Solicitação: SEMECE
Recurso: PRÓPRIO
Valor de Aquisição: R$ 18.522,00 (dezoito mil e quinhentos e vinte e dois reais).
Processo Administrativo nº **1-301/SEMECE/2014**
Recebimento das propostas: **a partir das 07:00 hs do dia 05/05/2014, até 18:00 hs do dia 12/05/14** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **13/05/2014**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 16 de abril 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:52B867E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2014

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 4.032 de 03 de fevereiro de 2.014, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento da proposta: **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 1.880/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
Objeto: Contratação de serviços funerário do tipo de preparação do corpo, transporte do corpo e emissão da certidão de óbito, com fornecimento de ataúde de madeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, conforme demanda, até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado até por igual período a critério da administração, A contratação será de acordo com especificações técnicas, quantitativos e locais e condições de entrega relacionadas no Termo de Referência anexo.
Solicitação: SEMTAS **Processo Administrativo** nº **4-21/SEMTAS/2014**
Valor de Aquisição: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Recebimento das propostas: **a partir das 07:00 hs do dia 05/05/2014, até 18:00 hs do dia 13/05/14** no site www.bll.org.br. Abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **14/05/2014**, com início de abertura das propostas às **08h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações".
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraná, 4199, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1193 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso – RO, 16 de abril 2.014.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:409EE7C5

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do período aquisitivo de 09/04/2012 a 08/04/2013, do Processo Administrativo nº. **36/SEMPLAD/2014,** do Funcionário **William Peixoto Ferreira** a ser gozada no período de 01/08/2014 a 30/08/2014.

Vale do Paraíso - RO, 14 de Abril de 2014.

HOMOLOGO EM, ___/___/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5F10FA87

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias indenizadas do Período aquisitivo de 2011 á 2012, do Processo Administrativo nº. **336/SEMOSPA/2014,** do Funcionário **Romarcio Mendes Resende.**

Vale do Paraíso - RO, 17 de Abril de 2014.

HOMOLOGO EM, ___/___/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:7C2DFA8F

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/CPL/2014

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº. 18/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **1-267/ SEMTAS/2014** realizado no dia **09/04/2014.**

A empresa **WILSON POSSMOSER 34905235200** venceu o Pregão Presencial, no valor Total de R$ 8.945,00(oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 18/ CPL/2014**. **Aquisição de Pão Frances 50g, Pão 50g tipo cachorro quente Pão de queijo, Bolo confeitado com glacê e Bolo simples, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou a critério da administração, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS e os Programas Sociais deste município.**

Vale do Paraíso - RO, 17 de Abril de 2014.

HOMOLOGO EM, ___/___/___

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A78EB3AA

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE Nº01/CPL/2014

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 4 incisos XXII da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, **Homologa** a Licitação Modalidade Carta Convite nº. 01/CPL/2014, do Processo Administrativo nº. **4-23/ SEMTAS/2014** realizado no dia **14/04/2014**.

A empresa **FLORISVALDO JOSE DA SILVA** venceu **Carta Convite nº. 01/ CPL/2014**, no valor Total de R$ 7.960,00(sete mil e novecentos e sessenta reais);

Constitui o objeto desta Licitação Modalidade **Carta Convite nº. 01/ CPL/2014**. **Aquisição de peixe do tipo TAMBAQUI, para a distribuição gratuita aos munícipes carentes deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativas e locais de entrega relacionados no Projeto Básico.**

Vale do Paraíso - RO, 16 de Abril de 2014.

HOMOLOGO EM, ____/____/____

TAÍNA PIOVEZAN DA SILVA OLIVEIRA
Sec. Mun.Trab. e Assist. Social - SEMTAS

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:6BD2D0A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REEO 1º BIMESTRE DE 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2014
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre Jan/Fev	% (b/a)	Até o Bimestre Jan/Fev	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.992.363,39	28.172.363,39	6.396.859,81	22,71	6.396.859,81	22,71	21.775.503,58
RECEITAS CORRENTES	25.830.430,20	26.010.430,20	6.188.759,81	23,79	6.188.759,81	23,79	19.821.670,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.199.094,48	1.199.094,48	219.870,71	18,34	219.870,71	18,34	979.223,77
Impostos	1.013.856,07	1.013.856,07	191.118,01	37,70	191.118,01	37,70	822.738,06
Taxas	185.238,41	185.238,41	28.752,70	31,04	28.752,70	31,04	156.485,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	866.618,44	866.618,44	201.410,30	23,24	201.410,30	23,24	665.208,14
Contribuições Sociais	864.237,45	864.237,45	201.410,17	46,61	201.410,17	46,61	662.827,28
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.380,99	2.380,99	0,13	0,01	0,13	0,01	2.380,86
RECEITA PATRIMONIAL	720.784,07	720.784,07	284.997,20	39,54	284.997,20	39,54	435.786,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	720.784,07	720.784,07	284.997,20	79,08	284.997,20	79,08	435.786,87
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.242.092,37	1.242.092,37	179.367,31	28,88	179.367,31	28,88	1.062.725,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.669.831,46	21.849.831,46	5.269.578,07	24,12	5.269.578,07	24,12	16.580.253,39

Transferências Intergovernamentais	21.627.189,74	21.627.189,74	4.983.203,07	40,04	4.983.203,07	40,04	16.643.986,67
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	5.086,58	5.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5.086,58
Transferências de Convênios	37.555,14	217.555,14	286.375,00	263,27	286.375,00	263,27	-68.819,86
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.009,38	132.009,38	33.536,22	25,40	33.536,22	25,40	98.473,16
Multas e Juros de Mora	20.470,11	20.470,11	5.910,37	57,75	5.910,37	57,75	14.559,74
Indenizações e Restituições	101,06	101,06	380,61	753,24	380,61	753,24	-279,55
Receita da Dívida Ativa	92.034,80	92.034,80	24.466,79	53,17	24.466,79	53,17	67.568,01
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	19.403,41	19.403,41	2.778,45	28,64	2.778,45	28,64	16.624,96
RECEITAS DE CAPITAL	2.161.933,19	2.161.933,19	208.100,00	9,63	208.100,00	9,63	1.953.833,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2,40	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40
Operações de Crédito Internas	2,40	2,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2,40
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2,40	2,40	143.500,00	5.979.166,67	143.500,00	5.979.166,67	-143.497,60
Alienação de Bens Móveis	2,40	2,40	143.500,00	5.979.166,67	143.500,00	5.979.166,67	-143.497,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.161.928,39	2.161.928,39	64.600,00	2,99	64.600,00	2,99	2.097.328,39
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.161.928,39	2.161.928,39	64.600,00	2,99	64.600,00	2,99	2.097.328,39
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.644.015,94	1.644.015,94	406.934,21	24,75	406.934,21	24,75	1.237.081,73
RECEITAS CORRENTES	1.644.015,94	1.644.015,94	406.934,21	24,75	406.934,21	24,75	1.237.081,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.644.015,94	1.644.015,94	406.934,21	24,75	406.934,21	24,75	1.237.081,73
Contribuições Sociais	1.644.015,94	1.644.015,94	406.934,21	24,75	406.934,21	24,75	1.237.081,73
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.636.379,33	29.816.379,33	6.803.794,02	22,82	6.803.794,02	22,82	23.012.585,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	
Contratual				0,00		0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	29.636.379,33	29.816.379,33	6.803.794,02	22,82	6.803.794,02	22,82	23.012.585,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	29.636.379,33	29.816.379,33	6.803.794,02	22,82	6.803.794,02	22,82	23.012.585,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	0,00	–	–	0,00	–	–
Superávit Financeiro	–	0,00	–	–	0,00	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	0,00	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.522.403,99	791.000,00	28.313.403,99	6.001.551,81	6.001.551,81	3.775.828,97	3.775.828,97	13,34	24.537.575,02
DESPESAS CORRENTES	22.546.280,38	625.035,08	23.171.315,46	5.843.460,19	5.843.460,19	3.732.979,37	3.732.979,37	16,11	19.438.336,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.638.832,27	-47.000,00	13.591.832,27	3.006.225,41	3.006.225,41	2.642.636,21	2.642.636,21	19,44	10.949.196,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.185,00	0,00	80.185,00	3.835,69	3.835,69	3.835,69	3.835,69	4,78	76.349,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.827.263,11	672.035,08	9.499.298,19	2.833.399,09	2.833.399,09	1.086.507,47	1.086.507,47	11,44	8.412.790,72
DESPESAS DE CAPITAL	4.080.815,42	673.917,00	4.754.732,42	158.091,62	158.091,62	42.849,60	42.849,60	0,90	4.711.882,82
INVESTIMENTOS	2.063.083,02	692.917,00	2.756.000,02	156.465,02	156.465,02	41.223,00	41.223,00	1,50	2.714.777,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.867.732,40	-19.000,00	1.848.732,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.848.732,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	0,00	150.000,00	1.626,60	1.626,60	1.626,60	1.626,60	1,08	148.373,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	895.308,19	-507.952,08	387.356,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.356,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.113.975,34	0,00	2.113.975,34	576.427,12	576.427,12	475.424,00	475.424,00	67,38	1.638.551,34
DESPESAS CORRENTES	1.911.607,10	0,00	1.911.607,10	463.976,32	463.976,32	379.204,15	379.204,15	19,84	1.532.402,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.911.607,10	0,00	1.911.607,10	463.976,32	463.976,32	379.204,15	379.204,15	19,84	1.532.402,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	202.368,24	0,00	202.368,24	112.450,80	112.450,80	96.219,85	96.219,85	47,55	106.148,39
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	202.368,24	0,00	202.368,24	112.450,80	112.450,80	96.219,85	96.219,85	47,55	106.148,39
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.636.379,33	791.000,00	30.427.379,33	6.577.978,93	6.577.978,93	4.251.252,97	4.251.252,97	13,97	26.176.126,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária								0,00	0,00
Outras Dívidas								0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.636.379,33	791.000,00	30.427.379,33	6.577.978,93	6.577.978,93	4.251.252,97	4.251.252,97	13,97	26.176.126,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.552.541,05	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.636.379,33	791.000,00	30.427.379,33	6.577.978,93	6.577.978,93	4.251.252,97	6.803.794,02	-	26.176.126,36
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Data da emissão 16/04/2014									

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC-RO-003301-O-1

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:459C8D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REEO 1º BIMESTRE DE 2014 ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
1º Bimestre de 2014									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre Jan/Fev	Até o Bimestre Jan/Fev	No Bimestre Jan/Fev	Até o Bimestre Jan/Fev	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.522.403,99	28.313.403,99	6.001.551,81	6.001.551,81	3.775.828,97	3.775.828,97	88,82%	13,34%	24.537.575,02

LEGISLATIVA	1.066.964,83	1.066.964,83	243.365,25	243.365,25	177.387,11	177.387,11	4,17%	16,63%	889.577,72
Ação Legislativa	1.066.964,83	1.066.964,83	243.365,25	243.365,25	177.387,11	177.387,11	4,17	16,63	889.577,72
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	154.800,00	166.400,00	39.446,39	39.446,39	36.771,96	36.771,96	0,86%	22,10%	129.628,04
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	154.800,00	166.400,00	39.446,39	39.446,39	36.771,96	36.771,96	0,86	22,10	129.628,04
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.337.189,70	4.710.589,70	1.433.341,68	1.433.341,68	694.330,76	694.330,76	16,33%	14,74%	4.016.258,94
Planejamento e Orçamento	118.200,00	133.300,00	22.646,20	22.646,20	21.662,46	21.662,46	0,51	16,25	111.637,54
Administração Geral	3.869.619,70	4.197.319,70	1.392.272,27	1.392.272,27	654.405,18	654.405,18	15,39	15,59	3.542.914,52
Administração Financeira	124.000,00	139.600,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,24	7,16	129.600,00
Controle Interno	127.370,00	142.370,00	8.423,21	8.423,21	8.263,12	8.263,12	0,19	5,80	134.106,88
Normatização e Fiscalização	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	872.530,13	934.530,13	108.117,54	108.117,54	42.328,42	42.328,42	1,00%	4,53%	892.201,71
Assistência ao Idoso	16.200,00	10.300,00	1.158,00	1.158,00	235,00	235,00	0,01	2,28	10.065,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	253.242,97	200.939,98	16.087,02	16.087,02	4.187,02	4.187,02	0,10	2,08	196.752,96
Assistência Comunitária	603.087,16	723.290,15	90.872,52	90.872,52	37.906,40	37.906,40	0,89	5,24	685.383,75
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.980.032,40	2.980.032,40	149.756,66	149.756,66	83.128,49	83.128,49	1,96%	2,79%	2.896.903,91
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	600.000,00	600.000,00	95.650,35	95.650,35	62.488,43	62.488,43	1,47	10,41	537.511,57
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	2.380.032,40	2.380.032,40	54.106,31	54.106,31	20.640,06	20.640,06	0,49	0,87	2.359.392,34
SAÚDE	4.722.331,98	5.180.331,98	1.662.924,69	1.662.924,69	1.088.804,15	1.088.804,15	25,61%	21,02%	4.091.527,83
Atenção Básica	3.749.343,87	4.207.343,87	1.305.617,66	1.305.617,66	987.593,91	987.593,91	23,23	23,47	3.219.749,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	647.763,66	647.763,66	330.330,36	330.330,36	97.674,07	97.674,07	2,30	15,08	550.089,59
Suporte Profilático e Terapêutico	184.300,46	184.300,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.300,46
Vigilância Sanitária	40.923,99	40.923,99	3.333,11	3.333,11	530,66	530,66	0,01	1,30	40.393,33
Vigilância Epidemiológica	100.000,00	100.000,00	23.643,56	23.643,56	3.005,51	3.005,51	0,07	3,01	96.994,49
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	76.200,00	47.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	47.200,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	76.200,00	47.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.200,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.155.270,01	8.462.570,01	1.734.879,19	1.734.879,19	1.172.370,63	1.172.370,63	27,58%	13,85%	7.290.199,38
Ensino Fundamental	7.256.620,09	7.899.120,09	1.596.191,62	1.596.191,62	1.104.488,67	1.104.488,67	25,98	13,98	6.794.631,42
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	870.149,92	534.949,92	138.687,57	138.687,57	67.881,96	67.881,96	1,60	12,69	467.067,96
Educação de Jovens e Adultos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Educação Especial	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.500,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	227.600,58	227.600,58	82.700,21	82.700,21	55.600,69	55.600,69	1,31%	24,43%	171.999,89
Custódia e Reintegração Social	227.600,58	227.600,58	82.700,21	82.700,21	55.600,69	55.600,69	1,31	24,43	171.999,89
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	794.390,06	819.390,06	126.867,23	126.867,23	107.001,03	107.001,03	2,52%	13,06%	712.389,03
Infra-Estrutura Urbana	689.205,95	584.205,95	98.020,43	98.020,43	78.154,23	78.154,23	1,84	13,38	506.051,72
Serviços Urbanos	105.184,11	235.184,11	28.846,80	28.846,80	28.846,80	28.846,80	0,68	12,27	206.337,31
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	2.000,00

Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	629.500,00	629.500,00	93.835,69	93.835,69	64.854,00	64.854,00	1,53%	10,30%	564.646,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	629.500,00	629.500,00	93.835,69	93.835,69	64.854,00	64.854,00	1,53	10,30	564.646,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	73.484,79	108.288,12	7.816,73	7.816,73	7.763,52	7.763,52	0,18%	7,17%	100.524,60
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	73.484,79	108.288,12	7.816,73	7.816,73	7.763,52	7.763,52	0,18	7,17	100.524,60
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	363.249,04	433.249,04	73.619,73	73.619,73	49.533,03	49.533,03	1,17%	11,43%	383.716,01
Promoção da Produção Vegetal	342.403,07	432.403,07	73.619,73	73.619,73	49.533,03	49.533,03	1,17	11,46	382.870,04
Promoção da Produção Animal	20.845,97	845,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,97
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	14.000,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	424.444,99	424.444,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	424.444,99
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	424.444,99	424.444,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	424.444,99
TRANSPORTE	1.277.807,29	1.292.656,04	230.195,04	230.195,04	181.269,40	181.269,40	4,26%	14,02%	1.111.386,64
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.277.807,29	1.292.656,04	230.195,04	230.195,04	181.269,40	181.269,40	4,26	14,02	1.111.386,64
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	185.300,00	156.300,00	7.375,25	7.375,25	7.375,25	7.375,25	0,17%	4,72%	148.924,75
Desporto de Rendimento	33.000,00	33.000,00	7.375,25	7.375,25	7.375,25	7.375,25	0,17	22,35	25.624,75
Desporto Comunitário	152.300,00	123.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.300,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.165.308,19	657.356,11	7.310,53	7.310,53	7.310,53	7.310,53	0,17%	1,11%	650.045,58
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	7.310,53	7.310,53	7.310,53	7.310,53	0,17	2,71	262.689,47
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	895.308,19	387.356,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	387.356,11
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.113.975,34	2.113.975,34	576.427,12	576.427,12	475.424,00	475.424,00	0,11	2,13	1.638.551,34
LEGISLATIVA	51.446,95	51.446,95	24.900,22	24.900,22	8.669,27	8.669,27	0,20%	16,85%	42.777,68
Ação Legislativa	51.446,95	51.446,95	24.900,22	24.900,22	8.669,27	8.669,27	0,20	16,85	42.777,68
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.000,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	162.664,43	162.664,43	33.518,92	33.518,92	22.895,96	22.895,96	0,54%	14,08%	139.768,47
Planejamento e Orçamento	18.349,50	18.349,50	1.340,38	1.340,38	605,31	605,31	0,01	3,30	17.744,19
Administração Geral	139.314,93	139.314,93	31.857,62	31.857,62	22.130,19	22.130,19	0,52	15,89	117.184,74
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	320,92	320,92	160,46	160,46	0,00	3,21	4.839,54
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	29.250,00	29.250,00	3.123,05	3.123,05	2.261,08	2.261,08	0,05%	7,73%	26.988,92
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	29.250,00	29.250,00	3.123,05	3.123,05	2.261,08	2.261,08	0,05	7,73	26.988,92
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	1.000,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SAÚDE	452.356,15	452.356,15	129.601,15	129.601,15	129.601,15	129.601,15	3,05%	28,65%	322.755,00
Atenção Básica	452.356,15	452.356,15	129.601,15	129.601,15	129.601,15	129.601,15	3,05	28,65	322.755,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	988.953,01	988.953,01	244.855,22	244.855,22	182.596,51	182.596,51	4,30%	18,46%	806.356,50
Ensino Fundamental	916.218,01	916.218,01	225.324,02	225.324,02	168.002,30	168.002,30	3,95	18,34	748.215,71
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	68.835,00	68.835,00	19.531,20	19.531,20	14.594,21	14.594,21	0,34	21,20	54.240,79
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	3.900,00	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.900,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	20.750,45	20.750,45	5.020,08	5.020,08	3.771,44	3.771,44	0,09%	18,18%	16.979,01
Custódia e Reintegração Social	20.750,45	20.750,45	5.020,08	5.020,08	3.771,44	3.771,44	0,09	18,18	16.979,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	37.067,31	37.067,31	9.099,46	9.099,46	7.026,60	7.026,60	0,17%	18,96%	30.040,71
Infra-Estrutura Urbana	37.067,31	37.067,31	9.099,46	9.099,46	7.026,60	7.026,60	0,17	18,96	30.040,71
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	29.750,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	29.750,00	29.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.750,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GESTÃO AMBIENTAL	21.444,07	21.444,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	21.444,07
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	21.444,07	21.444,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.444,07
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	25.004,07	25.004,07	6.229,33	6.229,33	4.763,97	4.763,97	0,11%	19,05%	20.240,10
Promoção da Produção Vegetal	25.004,07	25.004,07	6.229,33	6.229,33	4.763,97	4.763,97	0,11	19,05	20.240,10
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	108.288,90	108.288,90	26.851,96	26.851,96	20.610,29	20.610,29	0,48%	19,03%	87.678,61
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	108.288,90	108.288,90	26.851,96	26.851,96	20.610,29	20.610,29	0,48	19,03	87.678,61
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	5.000,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	180.000,00	180.000,00	93.227,73	93.227,73	93.227,73	93.227,73	2,19%	51,79%	86.772,27
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	180.000,00	180.000,00	93.227,73	93.227,73	93.227,73	93.227,73	2,19	51,79	86.772,27
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATÍPICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.636.379,33	30.427.379,33	6.577.978,93	6.577.978,93	4.251.252,97	4.251.252,97	100,00%	13,97%	26.176.126,36
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, Data da emissão 16/04/2014									

WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC-RO 003301/O-1

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:05556757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO TC14

Balanço Patrimonial		Exercício: 2013	
Anexo 14 da Lei 4320/64			
Periodo: Dezembro/2013			
Consolidado			
ATIVO	R$	PASSIVO	R$
ATIVO CIRCULANTE	11.156.741,35	PASSIVO CIRCULANTE	1.275.421,88
Caixa e Equivalente de caixa	1.088.156,72	Obrig.Trabalhistas,Previd. e Assitenc. a pagar a Curto Praz	0,00
Créditos a Curto Prazo	6.804.627,20	Empréstimos e financiamentos a curto prazo	0,00
Créditos Tributários a receber	0,00	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	729.563,89
Clientes	0,00	Obrigações fiscais a curto prazo	0,00
Crédito de Transf.A receber	0,00	Obrigações de repartição a outros entes	0,00
Emprestimos e financiamento concedidos	0,00	Provisões a Curto prazo	0,00
Divida Ativa Tributária	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	545.857,99
Divida Ativa não Tributária	0,00		
(-)Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00		
Demais Créditos e Valores a curto Prazo	6.804.627,20		
Investimentos e aplicações temporárias a LP	3.263.957,43		
Estoques	0,00		
VPD pagas antecipadamente	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	15.683.850,23
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.129.998,46	Obrig.Trabalhistas,Previd. e Assitenc. a pagar a Longo Praz	3.416.173,00
		Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Ativo realizavel a longo prazo	729.880,61	Fornecedores a LOngo Prazo	676.115,92
Créditos Tributários a receber	0,00	Provisões a LOngo Prazo	0,00
Clientes	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	11.591.561,31
Emprestimos e financiamento concedidos	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Divida Ativa Tributária	114.844,97	Provisões a Curto prazo	0,00
Divida Ativa não Tributária	0,00		
(-)Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	TOTAL DO PASSIVO	16.959.272,11
Demais Créditos e Valores a curto Prazo	615.035,64		
Investimentos e aplicações temporárias a LP	0,00		
Estoques	0,00		
VPD pagas antecipadamente	0,00		
Investimentos	0,00		
Participações Permanentes	0,00		
Participações avaliadas pelo método de equivalência Patrim	0,00		
Participações avaliadas pelo método de custo	0,00		
(-)Redução ao Valor Recuperável	0,00		
Propriedades para Investimento	0,00		
(-)Depreciação Acumulada	0,00		
(-)Redução ao Valor Recuperável	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.327.467,70
Investimentos do RPPS de Longo Prazo	0,00	Patrimônio/Capital social	6.787.225,31
(-)Redução ao Valor Recuperável	0,00	Adiantamento para futuro aumento de capital	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	Reserva de capital	0,00
(-)Redução ao Valor Recuperável	0,00	Ajustes de avaliação patrimonial	0,00
Imobilizado	10.400.117,85	Reserva de lucros	0,00
Bens Móveis	5.393.161,08	Demais reservas	0,00
(-)Depreciação/Amortização/Exaustão	0,00	Resultados acumulados	0,00
(-)Redução ao Valor Recuperável	0,00	(-)Resultado do exercício(DEFICIT)	-1.459.757,61
Bens Imóveis	5.006.956,77	Resultado de exercicios anteriores	0,00
(-)Depreciação/Amortização/Exaustão	0,00	Ajustes de exercicios anteriores	0,00
(-)Redução ao Valor Recuperável	0,00	Outros Resultados	0,00
Intangíveis	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
Softwares	0,00		
(-)Amortização acumulada	0,00		
(-)Redução ao Valor Recuperável	0,00		
Marcas,Direitos e Patentes Industriais	0,00		
(-)Amortização acumulada	0,00		
(-)Redução ao Valor Recuperável	0,00		
Direito de Uso de Imóveis	0,00		
(-)Amortização acumulada	0,00		
(-)Redução ao Valor Recuperável	0,00		
TOTAL	22.286.739,81	TOTAL	22.286.739,81

Publicado por:
Paulo Jesse dos Santos Taveira
Código Identificador:8A7AFB83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº18/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls.260, do processo **563/2014**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas

no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES) OUTROS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **563/2014**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: **D.F.DA ROCHA SANCHES ME**
CNPJ: **13.504.249/0001-86**
End: **Av. Turibio Odilon Ribeiro n°694 - Apediá**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 570.961,63 (quinhentos e setenta mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos)**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	CARNE BOVINA ACÉM	BV	Kg	8.742	11,07	96.773,94
1	2	CARNE BOVINA MÚSCULO	BV	Kg	14.100	9,99	140.859,00
1	3	CARNE DE AVE CONGELADA - FRANGO/PEDAÇOS	AVENORTE	KG	13.324	5,64	75.147,36
1	4	PEITO DE FRANGO	AVENORTE	Kg	5.540	7,57	41.937,80
1	5	OVOS DE GALINHA DE GRANJA - VERMELHO	RABELO	DZ	2.873	4,11	11.808,03
1	6	FIGADO BOVINO	BV	KG	1.226	6,80	8.336,80
1	7	CARNE BOVINA DE 1ª - CONTRAFILÉ	BV	KG	180	17,90	3.222,00
1	8	CARNE BOVINA DE 1ª - PATINHO	BV	KG	1.710	13,45	22.999,50
1	9	CARNE BOVINA DE 1ª - ALCATRA	BV	KG	1.500	17,45	26.175,00
1	10	CARNE BOVINA DE 1ª - COCHÃO MOLE	BV	KG	1.330	15,29	20.335,70
1	11	CARNE BOVINA DE 2ª - COM OSSO EM PEDAÇOS	BV	KG	1.235	7,95	9.818,25
1	12	CARNE BOVINA DE 2ª - MOÍDA	BV	KG	2.050	9,65	19.782,50
1	13	CARNE BOVINA DE 2ª - SEM OSSO EM PEDAÇOS	BV	KG	1.960	7,79	15.268,40
1	14	CARNE DE CHARQUE	NORTESUL	KG	220	15,24	3.352,80
1	15	CARNE DE AVE CONGELADA - FRANGO/INTEIRO	AVENORTE	KG	2.620	5,28	13.833,60
1	16	PEIXE COM ESCAMA - LIMPO	PRODUTOR	KG	3.760	9,13	34.328,80
1	17	PEIXE DE CORO - LIMPO	PRODUTOR	KG	480	16,82	8.073,60
1	18	SALSICHA - HOT DOG	COOPAVEL	KG	900	5,58	5.022,00
1	19	LINGUIÇA - TOSCANA	CAMPO GRANDE	KG	660	9,99	6.593,40
1	22	OVO CAIPIRA	PRODUTOR	DZ	150	4,11	616,50
1	23	QUEIJO CAIPIRA - INTEIRO	PRODUTOR	KG	200	14,51	2.902,00
1	24	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS	FRUTAY	GR	600	3,71	2.226,00
1	26	OVOS DE GALINHA DE GRANJA - BRANCO	RABELO	DZ	253	3,91	989,23
1	27	CARNE BOVINA DE 1ª - MAMINHA DE ALCATRA	BV	KG	10	16,79	167,90
1	28	POLPA DE FRUTA - ACEROLA	PREDYLETA	KG	50	4,00	200,00
1	29	IOGURTE LÍQUIDO	REAL	LT	24	7,98	191,52

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar imediatamente, conforme a necessidade das secretarias, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável pela secretária.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno nos locais informados palas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município,no prazo de05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da SEMSAU, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado conforme a Nota de Empenho, no prazo máximo 30 dias, após a entrega das mercadorias, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 18/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 16 de abril de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
D.f.da Rocha Sanches ME
DOMINGOS FRANCO DA ROCHA SANCHES
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:03EA2611

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº22/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº29 /2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 109, do processo **1095/2014,** RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e **eventual aquisição de C.B.U.Q**, pelo prazo de 12 (doze) meses, , com vistas ao atendimento das necessidades da SEMOSP da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 29/2014** e seus anexos, cujos elementos a integra**,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **1095/2014.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 29/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: **BRITAMAR EXTRAÇÃO DE PEDRAS E AREIA LTDA-EPP**
CNPJ: **09.355.594/0001-28**
End: **Setor Rolim de Moura, Linha 184, KM 05 Lote 54 b Gleba 14, Zona Rural**
Santa Luzia D'Oeste/RO
TEL: **69-3442-4702**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	C.B.U.Q-CONCRETO USINADO A QUENTE	BRITAMAR	TONELADAS	300	332,00	99.600,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: O material será entregue, conforme a necessidade da SEMOSP.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: A empresa vencedora deverá disponibilizar o produto na sede do município de Pimenta Bueno ou num raio de até 100 km.

Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **conforme necessidade da Semosp**, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável , e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, conforme a Nota de Empenho, após a entrega da nota fiscal, com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 A empresa deverá indicar os números da conta corrente para depósito, agência e banco.

12.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".
12.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 29/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 17 de abril de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
Britamar Extração de Pedras e Areia Ltda
ANÍZIO RODRIGUES DE CARVALHO
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:60A7908C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.23/2014**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 186, do processo **928/2014,** RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GINECOLÓGICOS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **928/2014.**

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 23/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2014, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: **MBR FERNANDES-ME**
CNPJ: **16.845.253/0001-04**
End: **Av. Dois de Junho n°2720 – Centro**
Cacoal/RO
TEL: **69-3443-5059**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 1.522,02 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	7	Rolo de Lençol de papel Hospitalar Descartável,100% com celulose virgem branca e fibras longas, com picote a cada 70cm, 70cm largura x 50m de comprimento.	MAIS SAÚDE	ROLO	110	9,27	1.019,70
1	10	Fixador citológico solução spray p/ fixação de esfregaços vaginais, 100ml	ADLIN	caixa	84	5,98	502,32

Fornecedor: **MEDICALCENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME** CNPJ : **06.233.460/0001-46**
End: **Av. São Paulo n°:2142 - Centro**
Cacoal/RO
Tel: **69-3441-4721**
Valor Total do Fornecedor: **R$ 13.851,30 (treze mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ESPECULO DESCARTAVEL SILICONE ESTERIL PEQUENO .	ADLIN	Unidad	5.550	1,04	5.772,00
1	2	ESPECULO DESCARTAVEL SILICONE ESTERIL MÉDIO .	ADLIN	Unidad	4.550	1,04	4.732,00
1	4	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100 UND	THEOTO	ptc	110	4,35	478,50
1	5	PORTA LAMINAS	ADLIN PERFECTA	Unidad	4.000	0,27	1.080,00
1	6	Lamina Ponta fosca 50 unidades para preventivo	ADLIN CRALPLAST	CX	220	2,52	554,40
1	8	Luva de procedimento tamanho P, caixa contendo 10 caixas com 100 und cada.	SUPERMAX	caixa	54	15,43	833,22
1	9	Luva de procedimento tamanho M, caixa caixa contendo 10 caixas com 100 und cada.	SUPERMAX	caixa	26	15,43	401,18

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
6.1 Prazo de entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar o material, em até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 Local de entrega: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado Da Farmacia Básica Central no pátio Municipal e Maternidade Ana Neta, sito à avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da SEMSAU, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, em 30 (trinta)dias, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público,devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 23/2014 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 15 de abril de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
Medicalcenter Distribuidora de Medicamentos Ltda-ME
ROSANGELA RAMOS BALBINO
Representante

Mbr Fernandes-ME
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:7D5F1AA2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Jean Henrique G. Mendonça, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº203/2013**, publicada no Jornal de Grande Circulação, e a respectiva homologação conforme fls. 245, do processo **5852/2013**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. **5852/2013**.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 203/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 203/2013, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo S.R.P, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legal, em ordem de classificação das propostas por Item, constarão no anexo a esta Ata.
5.2 Relações das empresas vencedoras com respectiva classificação:
Fornecedor: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40**
End: **Rua Vasco da Gama n°33 – Centro**
Tel: **54-3523-2600**
Barão de Cotegipe/RS
Valor Total do Fornecedor: **R$ 38.080,00 (trinta e oito mil e oitenta reais).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alprazolam 0,5 mg comp	EMS	Comp	6.000	0,13	780,00
3	Alprazolam 1mg comp	EMS	comp	6.000	0,18	1.080,00
4	Bromazepam 3mg comp	TEUTO	Comp	6.000	0,07	420,00
5	Bromazepam 6mg comp	TEUTO	Comp	6.000	0,13	774,00
8	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25MG	EMS	comp	4.800	0,60	2.880,00
10	FLUOXETINA. CLORIDRATO DE CÁPSULA 20MG	TEUTO	CÁPSUL	36.000	0,07	2.520,00
11	imipramina 25 mg comp	CRISTALIA	Comp	3.000	0,17	510,00
14	Nortriptilina Cloridrato de capsula 50mg	TEUTO	CAPS	6.000	0,27	1.620,00
16	Oxacarbamazepina sup Oral 6% frasco	UNIÃO QUIMICA	fr	180	29,98	5.396,40
17	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMP	UNIÃO QUIMICA	Comp	3.000	0,40	1.200,00
19	Paroxetina (Cloridrato) 20mg	AUROBINDO	Comp	9.600	0,18	1.728,00
20	Sertralina (Cloridrato) 50mg	EMS	Comp	3.600	0,26	946,80
21	Tioridazina (cloridrato) 25mg	UNIÃO QUIMICA	Comp	4.000	0,35	1.400,00
22	Tioridazina (cloridrato) 50mg	UNIÃO QUIMICA	Comp	8.000	0,55	4.400,00
23	VALPROATO DE SODIO 250 MG COMPRIMIDO (ACIDO VALPROICO)	BIOLAB	Comp	18.000	0,26	4.680,00
24	Valproato de sódio (ácido Vapróico) solução oral ou xarope 50mg/ml.	PRATI DONADUZZI	FRASCO	240	2,27	544,80
25	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO (ACIDO VALPROICO)	BIOLAB	Comp	12.000	0,60	7.200,00

Fornecedor: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02**
End: **Av: José Oscar Salazar n°1385 – Sala 01 - Três Vendas**
Tel: **54-3522-4273/54-2106-5744**
Erechim/RS
Valor Total do Fornecedor: **R$ 6.515,76 (seis mil e quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	*Nortriptilina Cloridrato de capsula 25mg*	EUROFARMA	CAPS	2.400	0,2399	575,76
18	*OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP*	RANBAXY	CAPS	6.000	0,99	5.940,00

Fornecedor: **EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**
CNPJ: **15.439.366/0001-39**
End: **Rua: Henrique Schwering n°258 - Centro**
Tel: **54-3522-2993/54-3522-6983**
Erechim/RS
Valor Total do Fornecedor: **R$ 14.076,00 (quatorze mil e setenta seis reais).**

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	*Alprazolam 0,25 mg comp*	GERMED	Comp	6.000	0,09	540,00
6	*CARBONATO DE LITIO 300 MG COMP*	HIPOLABOR	Comp	6.000	0,1090	654,00

7	*CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 10MG*	E.M.S	Caps	1.200	0,49	588,00
9	*FLUOXETINA CLORIDRATO DE CAPSULA 10MG*	GERMED	Caps	2.400	0,26	624,00
12	*Nortriptilina Cloridrato de capsula 10mg*	EUROFARMA	Caps	3.000	0,19	570,00
15	*NORTRIPTILINA CLORIDRATO DE CAPSULA 75 MG*	RANBAXY	Caps	300	0,60	180,00
26	*Biperideno 4mg - Cloridrato de comprimido de liberação controlada*	ABBOTT	Comp	1.200	0,91	10.920,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 Prazo de entrega: Para o efetivo registro de preços, o fornecedor deverá se comprometer na ata de julgamento a providenciar a entrega do material conforme fabricante especificado no ato da entrega dos documentos e no prazo máximo de 10 (dias) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF correspondente, nos casos normais e de no máximo 48 (horas) horas para os casos de urgência.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:
7.1 Local de entrega: Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues Farmácia Básica Central - Pátio do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta. Situado à Av. JK, Nº 62, Bairro Alvorada.
Horário 07:00 h às 13:00 h.
Pimenta Bueno - RO
6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

6.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is) entregue(s) não corresponder ao exigido neste Edital, no Anexo I e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 **Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.**
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA,devidamente assinado.

9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a materiais dos materiais objeto do contrato;

9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais;

9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) materiais(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito,da Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a entrega dos materiais, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a entrega dos medicamentos, e com a apresentação da documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal e CND Trabalhista), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento.

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão,será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos materiais, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de materiais de materiais necessários à entrega dos materiais e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 **a pedido, quando:**
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 **por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:**
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

15.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

15.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

16.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

17.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

17.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

17.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.10 **A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ILÍCITOS PENAIS

18.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os Serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 203/2013 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.

21.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 17 de abril de 2014.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA N. DA SILVA
Diretora Substituta Central de Compras

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Depto. de Registro de Preços

Fornecedor:
Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Representante

Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda
JHONATAN BONI
Representante

Erefarma Produtos Para Saúde Eireli
CAMILE RORIG FOLLADOR
Representante

Publicado por:
Leandro Gonçalves dos Anjos
Código Identificador:533F18B8

